

- III. membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da Cooperativa.

SEÇÃO III DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 92 Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo:

- I. morte;
- II. renúncia;
- III. destituição;
- IV. não comparecimento, sem a devida justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
- V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
- VI. desligamento do quadro de associados da Cooperativa; ou
- VII. posse em cargo político-partidário.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

Art. 93 No caso de vacância de cargo efetivo do Conselho Fiscal será efetivado membro suplente, obedecido ao tempo mais antigo de associação, e em caso de empate o mais idoso.

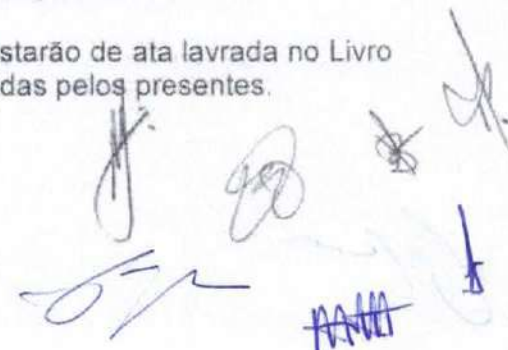
Art. 94 Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

SEÇÃO IV DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 95 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

- I. as reuniões se realizarão sempre com a presença dos 3 (três) membros efetivos ou dos suplentes previamente convocados;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata lavrada no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas, assinadas pelos presentes.

292
AMU



273
ADM

§ 1º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 2º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si um coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para lavrar as atas.

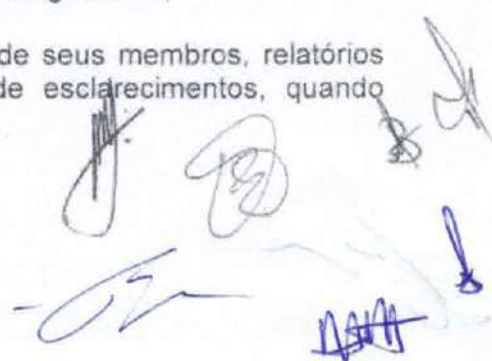
§ 3º Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º Os membros suplentes quando convocados, poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, podendo receber cédula de presença.

SEÇÃO V DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 96 Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar a situação dos negócios sociais, das receitas e das despesas, dos pagamentos e dos recebimentos, das operações em geral e de outras questões econômicas, verificando a adequada e regular escrituração;
- II. verificar, mediante exame dos livros, atas e outros registros, se as decisões adotadas estão sendo corretamente implementadas;
- III. observar se o Conselho de Administração se reúne regularmente e se existem cargos vagos na composição daquele colegiado que necessitem preenchimento;
- IV. inteirar-se do cumprimento das obrigações da Cooperativa em relação às autoridades monetárias, fiscais, trabalhistas ou administrativas e aos associados e verificar se existem pendências;
- V. examinar os controles existentes relativos a valores e documentos sob custódia da Cooperativa;
- VI. avaliar a execução da política de risco de crédito e a regularidade do recebimento de créditos;
- VII. averiguar a atenção dispensada pelos diretores executivos às reclamações dos associados;
- VIII. analisar balancetes mensais e balanços gerais, demonstrativos de sobras e perdas, assim como o relatório de gestão e outros, emitindo parecer sobre esses documentos para a Assembleia Geral;
- IX. inteirar-se dos relatórios de auditoria e verificar se as observações neles contidas foram consideradas pelos órgãos de administração e pelos gerentes;
- X. exigir, dos órgãos de administração ou de quaisquer de seus membros, relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos, quando necessário;



274
ASU

- XI. aprovar o próprio regimento interno;
- XII. apresentar ao Conselho de Administração com periodicidade mínima trimestral, relatório contendo conclusões e recomendações decorrentes da atividade fiscalizadora;
- XIII. pronunciar-se sobre a regularidade dos atos praticados pelos órgãos de administração e informar sobre eventuais pendências à Assembleia Geral Ordinária;
- XIV. instaurar inquéritos e comissões de averiguação;
- XV. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controle Interno, dos diretores ou dos empregados da Cooperativa, ou da assistência de técnicos externos, às expensas da Sociedade, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

TÍTULO VII DA RESPONSABILIDADE DOS OCUPANTES DE CARGOS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL

CAPÍTULO I DA RESPONSABILIDADE

Art. 97 Os componentes dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 98 Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis pelos atos e fatos irregulares praticados pelos administradores da Cooperativa, desde que, no exercício da fiscalização, revelem-se omissos, displicentes e com ausência de acuidade de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia destes, de oportuna e conveniente denúncia à Assembleia Geral.

Art. 99 Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a Cooperativa, por seus diretores, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

CAPÍTULO II DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 100 O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos eletivos na Cooperativa está disciplinado em regulamento próprio aprovado em Assembleia Geral.

TÍTULO VIII DO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL - SICOOB, DO SISTEMA LOCAL E DO SICOOB CONFEDERAÇÃO

275
AM

Art. 101 O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é integrado:

- I. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. – Sicoob Confederação;
- II. pelas cooperativas centrais associadas ao Sicoob Confederação;
- III. pelas cooperativas singulares associadas às respectivas cooperativas centrais; e
- IV. pelas instituições vinculadas ao Sicoob.

§ 1º O Sicoob se caracteriza como conjunto, por via de princípios, de diretrizes, de planos, de programas e de normas deliberados pelos órgãos de administração do Sicoob Confederação, aplicáveis às cooperativas, resguardada a autonomia jurídica dessas entidades, de acordo com a legislação aplicável a cada integrante.

§ 2º A Marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação e o uso pela Cooperativa se dará nas condições previstas no respectivo instrumento particular para licença de uso da Marca Sicoob e nas normas emanadas do Sicoob Confederação.

Art. 102 A Cooperativa, juntamente com o Sicoob Central Cecremge e as demais singulares associadas a essa Central, integram o Sistema Cecremge.

Art. 103 Para participar do processo de centralização financeira, a Cooperativa deverá estruturar-se segundo orientações emanadas do Sicoob Central Cecremge.

Art. 104 A associação da Cooperativa ao Sicoob Central Cecremge implica:

- I. na aceitação e no cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sistema Sicoob e para o Sistema Local, por meio do Estatuto Social da cooperativa central, à qual a Cooperativa é associada, de regulamentos, de regimentos, de políticas e de manuais;
- II. o acesso, pela cooperativa central ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, de quaisquer espécies, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;
- III. na assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela cooperativa central ou pelo Sicoob Confederação, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria Cooperativa, do Sistema Local e do Sistema Sicoob.
- IV. na aceitação da prerrogativa da Central representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, o Banco Cooperativo do Brasil S/A, Bancoob, o fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito – FGCoop, o Sicoob Confederação ou com quaisquer outras instituições públicas e privadas.

TÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO



246
AM

Art. 105 A Cooperativa dissolver-se-á voluntariamente, quando assim deliberar a Assembleia Geral, se pelo menos 20 (vinte) associados não se dispuserem a assegurar a continuidade da Cooperativa.

§ 1º Além da deliberação espontânea da Assembleia Geral, de acordo com os termos deste artigo, acarretará a dissolução da Cooperativa:

- I. a alteração de sua forma jurídica;
- II. a redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidas as condições mínimas de número de associados e de capital social;
- III. o cancelamento da autorização para funcionar;
- IV. a paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias corridos.

§ 2º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a dissolução da Cooperativa poderá ser promovida judicialmente, a pedido de qualquer associado ou do Banco Central do Brasil, caso a Assembleia Geral não a realize por iniciativa própria.

Art. 106 Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, será nomeado um liquidante e um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, para procederem a liquidação da Cooperativa.

§ 1º A Assembleia Geral, nos limites das atribuições que lhe cabe, poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, designando os respectivos substitutos.

§ 2º Em todos os atos e operações, o liquidante deverá usar a denominação da Cooperativa seguida da expressão "Em liquidação".

§ 3º O processo de liquidação somente poderá ser iniciado após aprovação da eleição do liquidante pelo Banco Central do Brasil.

Art. 107 A dissolução da sociedade importará, também, no cancelamento da autorização para funcionamento e do registro.

Art. 108 O liquidante terá todos os poderes normais de administração, bem como poderá praticar os atos e as operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

Parágrafo único. Não poderá o liquidante, sem autorização da Assembleia Geral, gravar de ônus os móveis e imóveis, contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis para o pagamento de obrigações inadiáveis, nem prosseguir, embora para facilitar a liquidação, na atividade social.

Art. 109 A liquidação da sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO X



277
AM

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Art. 110 Dependem da prévia e expressa aprovação do Banco Central do Brasil, para que surtam efeitos legais, os atos societários deliberados pela Cooperativa referentes a:

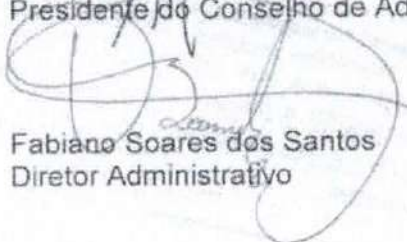
- I. eleição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- II. reforma do estatuto social;
- III. mudança do objeto social;
- IV. fusão, incorporação ou desmembramento;
- V. dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante e dos fiscais.

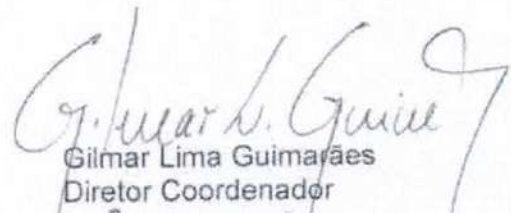
Art. 111 Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo o dia de início e incluindo o dia final.

O presente Estatuto Social foi aprovado na Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa realizada em 14 de novembro de 1996. Foi alterado parcialmente ou integralmente nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 10/12/1998 - 17/12/1999 - 09/12/2004 - 06/02/2007 - 13/12/2008 - 24/10/2009 - 28/11/2009 - 17/04/2010 - 02/04/2011 - 01/04/2013 - 22/03/2014 - 28/02/2015 - 05/03/2016 e 30/04/2016.

Confere com original lavrado em livro próprio.


Alfredo Alves de Oliveira Melo
Presidente do Conselho de Administração


Fabiano Soares dos Santos
Diretor Administrativo


Gilmar Lima Guimarães
Diretor Coordenador


Bruno Mota Ferreira
Diretor Financeiro



TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DA ÁREA DE AÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Belo Horizonte e Cidades Polo do Estado de Minas Gerais Ltda. – SICOOB NOSSACOOB, CNPJ nº 01.760.252/0001-46, constituída em 14 de novembro de 1996, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

- I. sede, administração e foro jurídico à Rua Artur Itabirano, 251, 3º andar, Bairro São José, CEP 31275-020, na cidade de Belo Horizonte – MG;
- II. área de ação limitada ao município sede e aos seguintes municípios: Almenara, Araçuaí, Araxá, Baldim, Barbacena, Belo Horizonte, Betim, Bom Despacho, Brasília de Minas, Brumadinho, Caeté, Campos Altos, Capim Branco, Capivari, Caratinga, Caxambu, Confins, Congonhas, Contagem, Curvelo, Diamantina, Divinópolis, Esmeraldas, Espinosa, Fervedouro, Florestal, Governador Valadares, Ibirité, Igarapé, Ipatinga, Itabirito, Itaguara, Itapeva, Itatiaiuçu, Jaboticatubas, Jaguaruçu, Janaúba, Janaúria, João Monlevade, Juatuba, Juiz de Fora, Lagoa Santa, Leopoldina, Mariana, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Montes Claros, Muriaé, Nepomuceno, Nova Lima, Nova União, Oliveira, Ouro Preto, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Pedro Leopoldo, Perdões, Pirapora, Poços de Caldas, Ponte Nova, Pouso Alegre, Raposos, Realeza, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Casca, Rio Manso, Sabará, Salinas, Santa Luzia, São Francisco, São João del'Rei, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, São Lourenço, Sarzedo, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas, Teófilo Otoni, Timóteo, Tiradentes, Três Corações, Uberaba, Uberlândia, Unaí, Varginha e Vespasiano;
- III. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil.

Parágrafo único. A área de ação da *Cooperativa* deverá ser homologada pela Central Sicoob Central Cecremge, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º A *Cooperativa* tem por objeto social, além de outras operações que venham a ser permitidas às sociedades cooperativas de crédito:

- I. o desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações segundo a regulamentação em vigor;

- II. prover, por meio da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados;
- III. a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

§ 1º No desenvolvimento do objeto social, a *Cooperativa* deverá adotar programas de uso adequado do crédito, de poupança e de formação educacional dos associados, tendo como base os valores e princípios cooperativistas.

§ 2º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais ou de gênero.

CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

Art. 3º A *Cooperativa*, ao se filiar à Central Sicoob Central Cecremge, integra o Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob), regendo-se também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

Parágrafo único. A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob.

Art. 4º O Sicoob é um sistema nacional de cooperativas de crédito e se caracteriza por ter um conjunto de diretrizes e normas deliberadas pelos órgãos de administração do Sicoob Confederação, aplicáveis à própria Confederação, às cooperativas centrais e singulares filiadas, resguardada a autonomia jurídica dessas entidades.

Art. 5º O Sicoob é integrado:

- I. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);
- II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistema Local);
- III. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais mencionadas no inciso II acima;
- IV. pelas instituições vinculadas ao Sicoob.

Art. 6º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação e seu uso observará regulamentação própria.

Art. 7º A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada à Central Sicoob Central Cecremge, está sujeita às seguintes regras:

- I. aceitação da prerrogativa da Central Sicoob Central Cecremge representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, o Sicoob Confederação, o Banco Cooperativo do Brasil S.A. (Bancoob), o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) ou com quaisquer outras

[Handwritten signatures and marks]

280
ADM

instituições públicas e privadas quando relacionadas às atividades da Central Sicoob Central Cecremge;

- II. aceitação e cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Local, conforme definido no art. 5º, II, deste Estatuto Social, por meio do Estatuto Social da Central Sicoob Central Cecremge e demais normativos;
- III. acesso, pela Central Sicoob Central Cecremge ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;
- IV. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela Central Sicoob Central Cecremge ou pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, do sistema local e do Sicoob.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE

Art. 8º A *Cooperativa* responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Central Sicoob Central Cecremge perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 9º Podem se associar à *Cooperativa* todas as pessoas naturais que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas.

Parágrafo único. Podem também associar-se as pessoas jurídicas, observadas as disposições da legislação em vigor

Art. 10. Não podem ingressar na *Cooperativa*:

- I. as instituições financeiras e as pessoas que exerçam atividades que contrariem os objetivos da *Cooperativa* ou que com eles colidam;
- II. as pessoas jurídicas que exerçam concorrência com a própria sociedade cooperativa.

Art. 11. O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

Art. 12. Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

283
SM

§ 1º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa*, na hipótese em que houver posterior aumento do capital mínimo de associação.

§ 2º Havendo posterior redução do capital mínimo, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

§ 3º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 4º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS

Art. 13. São direitos dos associados:

- I. tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e/ou estatutárias;
- II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;
- III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
- V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;
- VI. tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;
- VII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

§ 1º O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a *Cooperativa* perde o direito de votar e ser votado, conforme previsto neste artigo, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego, exceto para a Diretoria Executiva criada nos termos da Lei Complementar nº 130/2009.

§ 2º Também não pode votar e nem ser votado, o associado pessoa natural que preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*.

§ 3º O delegado efetivo, ou suplente quando convocado como efetivo, presente à Assembleia Geral terá direito a 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

CAPÍTULO III DOS DEVERES

Art. 14. São deveres dos associados:

282
AM

- I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa*;
- II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;
- III. zelar pelos interesses morais, éticos, sociais e materiais da *Cooperativa*;
- IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
- V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na *Cooperativa*;
- VI. manter suas informações cadastrais atualizadas;
- VII. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa* para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;
- VIII. responder pela parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas no exercício;
- IX. comunicar ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva, por escrito e mediante protocolo, se dispuser de indícios consistentes, a ocorrência de quaisquer irregularidades, sendo vedados o anonimato e a divulgação interna ou externa, por qualquer meio, de fatos ainda não apurados, e ainda a divulgação fora do meio social de fatos já apurados ou em apuração.

CAPÍTULO IV DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA DEMISSÃO

Art. 15. A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a *Cooperativa*, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da operação.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na *Cooperativa*.

283
AM

SEÇÃO II DA ELIMINAÇÃO

Art. 16. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária.

Art. 17. Além das infrações legais ou estatutárias, o associado poderá ser eliminado quando:

- I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à *Cooperativa*;
- II. praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos constantes e relevantes em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;
- III. deixar de cumprir com os deveres expostos neste Estatuto Social;
- IV. deixar de honrar qualquer compromisso perante a *Cooperativa*, ou perante terceiro, no qual a *Cooperativa* tenha prestado qualquer espécie de garantia pela qual ela seja obrigada a honrar em decorrência da inadimplência do associado;
- V. estiver divulgando entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na *Cooperativa* ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela *Cooperativa*.

Art. 18. A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

§ 1º O associado será notificado por meio de carta em que esteja descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.

§ 2º O associado que não for localizado no endereço constante na ficha cadastral será notificado por meio de edital em jornal local de ampla circulação.

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da carta ou da publicação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO

Art. 19. A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

- I. dissolução da pessoa jurídica;
- II. morte da pessoa natural;
- III. incapacidade civil não suprida.

AM
AM
AM

AM
6/32
↓

284
AMM

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

Art. 20. A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

§ 1º Em caso de desligamento do quadro social:

- I. a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento;
- II. a *Cooperativa* poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes.

§ 2º As obrigações contraídas por associados com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

Art. 21. O associado que se demitiu somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da *Cooperativa* após 60 (sessenta) dias, contado(s) do pagamento, pela *Cooperativa*, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Parágrafo único. A readmissão do associado que se demitiu não está condicionada ao prazo previsto no *caput* caso ainda não tenha sido restituída todas as parcelas de seu capital.

Art. 22. O associado que foi eliminado ou excluído pelo motivo expresso na Seção DA EXCLUSÃO deste Estatuto Social, somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da *Cooperativa* após 60 (sessenta) dias, contados a partir do pagamento, pela *Cooperativa*, da última parcela das quotas-partes restituídas.

TÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

Art. 23. O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R\$1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 24. No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, no mínimo, 20 (vinte) quotas-partes.

§ 1º É facultado ao associado o aumento contínuo de capital social, podendo ser realizado a qualquer tempo com valor igual ou superior a uma quota-parte.

§ 2º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa*.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom left and several smaller ones to the right.]

285
AM

§ 3º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos do Capítulo DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO, deste Estatuto Social.

§ 4º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

Art. 25. O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta-corrente na *Cooperativa* desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO II DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

Art. 26. Conforme deliberação do Conselho de Administração, o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.

CAPÍTULO III DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

SEÇÃO I DA TRANSFERÊNCIA

Art. 27. As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociada e nem dada em garantia.

SEÇÃO II DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 28. Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzido das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

- I. a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;
- II. em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas;
- III. os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*, atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas;

- 286
SM
- IV. os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO III DO RESGATE EVENTUAL

Art. 29. Ao associado pessoa física que cumprir as disposições deste Estatuto, não estiver inadimplente perante a *Cooperativa* e tiver, no mínimo, 15 (quinze) anos de associação, será facultado o resgate eventual de suas quotas partes.

- I. a opção pelo resgate eventual poderá ser exercida uma única vez e o valor do resgate mensal será limitado, a critério do Conselho de Administração, em até 2% (dois por cento) do valor relativo ao Capital Social apurado no 12º (décimo segundo) mês anterior à data de aprovação da solicitação pelo Conselho de Administração;
- II. o associado que não optar em efetuar o resgate eventual conforme o inciso anterior poderá, alternativamente, exercê-lo a cada 5 (cinco) anos, ou a cada 30 (trinta) meses a partir dos 60 (sessenta) anos de idade, em parcela única de 50% (cinquenta por cento) do saldo do Capital Social, a critério do Conselho de Administração, considerando o valor residual até o 12º (décimo segundo) mês anterior à data de aprovação da solicitação pelo Conselho de Administração;
- III. para definição do valor do saldo de Capital Social para o resgate eventual, será deduzido o correspondente a 1.000 (mil) quotas-partes que permanecerão integralizadas no Capital Social;
- IV. após a aprovação do resgate eventual pelo Conselho de Administração, conforme opção feita pelo associado por um dos critérios dispostos nos incisos I e II anteriores, o associado não poderá mais alterar o critério de recebimento do resgate eventual;
- V. tornando-se inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas e não pagas ou vincendas, podendo a *Cooperativa* aplicar a compensação prevista neste Estatuto;
- VI. no caso de desligamento do associado, nas formas previstas neste Estatuto, durante o período de recebimento das parcelas do resgate eventual, o saldo remanescente da conta capital e o saldo registrado em capital a devolver serão somados, e ao resultado apurado serão aplicadas as regras para o resgate ordinário.

Parágrafo único: O associado aposentado por invalidez pela previdência oficial, mediante comprovação, independente do tempo de adesão à *Cooperativa*, também poderá solicitar o resgate parcial em 12 parcelas mensais consecutivas.

Art. 30 O associado que manifestar interesse em efetuar o resgate eventual de seu saldo de capital social, deverá:

- a) efetuar o pedido por escrito;

287
AM

- b) estar adimplente com a *Cooperativa*. Caso seja verificada a inadimplência após deferimento da solicitação do cooperado, os resgates ficarão, imediatamente, suspensos até a regularização do débito.

Art. 31. Ao associado pessoa jurídica que cumprir as disposições deste Estatuto, não estiver inadimplente perante a *Cooperativa* e tiver no mínimo 25 (vinte e cinco) anos de associação, será facultado a devolução de suas quotas-partes, preservando apenas o valor mínimo de subscrição de quotas, observadas as disposições contidas no artigo anterior.

Art. 32 O resgate eventual de quotas-partes somente ocorrerá após aprovação do Conselho de Administração, que observará para deferimento da devolução os critérios de conveniência, oportunidade e limites legais, normativos e estatutários, bem como o grau de endividamento do cooperado junto a *Cooperativa* para fins de observância do parágrafo 3º do artigo 24 deste Estatuto.

Art. 33 O resgate de quotas-partes integralizadas depende, inclusive, da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente, sendo o resgate parcial solicitado pelo associado, condicionado, ainda, à autorização específica do Conselho de Administração, que observará critérios de conveniência e oportunidade e demais condições normativas.

TÍTULO IV DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS

CAPÍTULO I DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

Art. 34. O balanço será elaborado nas datas-bases de 30/6 e 31/12 e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados em 31/12 de cada ano.

Art. 35. As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

- I. pela distribuição entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;
- II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;
- III. pela manutenção na conta sobras/perdas acumuladas; ou
- IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo.

Art. 36. As perdas apuradas no exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, em caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

- I. mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a *Cooperativa*:

- 288
AM
- a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
 - b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas;
 - c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional.
- II. mediante rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II DOS FUNDOS

Art. 37. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

- I. no mínimo 30% (trinta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;
- II. no mínimo 10% (dez por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, aos dirigentes e aos empregados da *Cooperativa*.

Art. 38. Além dos fundos previstos no Capítulo DOS FUNDOS deste Estatuto, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

TÍTULO V DAS OPERAÇÕES

Art. 39. A *Cooperativa* poderá realizar operações e prestar serviços permitidos pela regulamentação em vigor.

§ 1º A captação de recursos e a concessão de créditos e garantias devem ser restritas aos associados, ressalvadas as operações realizadas com outras instituições financeiras e os recursos obtidos de pessoas jurídicas, em caráter eventual, a taxas favorecidas ou isentos de remuneração.

§ 2º Ressalvado o disposto no §1º deste artigo, é permitida a prestação de outros serviços de natureza financeira e afins a associados e a não associados.

§ 3º As operações de depósitos à vista e a prazo e de concessão de créditos obedecerão aos normativos aprovados pelo Conselho de Administração, pela Central Sicoob Central Cecremge e pelo Sicoob Confederação.

Art. 40. A *Cooperativa* pode participar do capital de outras instituições, desde que respeitadas a legislação e a regulamentação em vigor.

289
JAU

TÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 41. A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 42. A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da *Cooperativa*, tendo poderes, nos limites da lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

§ 1º As decisões tomadas em Assembleia Geral vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes e constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas.

SEÇÃO II
DA ATA

Art. 43. Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelo presidente da assembleia, por, no mínimo, 3 (três) delegados presentes, que não sejam membros dos órgãos estatutários ou empregado da *Cooperativa* e, ainda, por quantos mais o quiserem.

Parágrafo único. Devem, também, constar da ata da Assembleia Geral:

- I. para os membros eleitos, nomes completos, números de CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade (*tipo, número, data de emissão e órgão expedidor da carteira de identidade*), data de nascimento, endereço completo (inclusive CEP), órgãos estatutários, cargos e prazos de mandato;
- II. referência ao estatuto social reformado que será anexado à ata;
- III. a declaração pelo secretário de que a ata foi lavrada em folhas soltas que irá compor livro próprio, quando for o caso, ou que a ata foi diretamente lavrada em livro próprio.

12/32

290
AAU

SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 44. A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º A Central Sicoob Central Cecremge poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a *Cooperativa* convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

- I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;
- II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;
- III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

§ 3º A Central Sicoob Central Cecremge poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

SEÇÃO IV DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

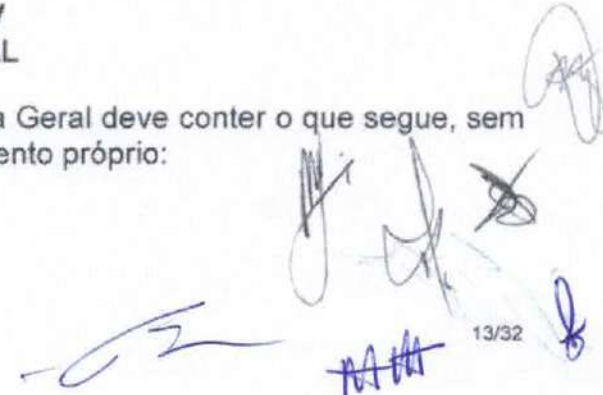
Art. 45. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em primeira convocação, mediante edital divulgado de forma tríplice e cumulativa, da seguinte forma:

- I. afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;
- II. publicação em jornal de circulação regular;
- III. comunicação aos associados por intermédio de circulares e/ou por meios eletrônicos.

Parágrafo único. Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

SEÇÃO V DO EDITAL

Art. 46. O edital de convocação da Assembleia Geral deve conter o que segue, sem prejuízo das orientações descritas em regulamento próprio:



- 283
AMU
- I. a denominação social completa da *Cooperativa*, CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;
 - II. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
 - III. a sequência numérica das convocações e quórum de instalação;
 - IV. a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do Estatuto Social, a indicação precisa da matéria;
 - V. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme Seção DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO deste Estatuto Social.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.

SEÇÃO VI DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 47. O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) dos delegados com direito a voto, em primeira convocação;
- II. metade mais 1 (um) dos delegados com direito a voto, em segunda convocação;
- III. 10 (dez) delegados com direito a voto, em terceira convocação.

Parágrafo único. Não se conseguindo realizar Assembleia Geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data. Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa, será automaticamente convocada Assembleia Geral de associados para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia e/ou reformar o Estatuto Social da *Cooperativa*, extinguindo o instituto da representação por delegados.

SEÇÃO VII DO FUNCIONAMENTO

Art. 48. Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente e, na ausência deste, um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.

292
CMM

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela Central Sicoob Central Cecremge, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da Central Sicoob Central Cecremge e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I DA REPRESENTAÇÃO

Art. 49 Nas Assembleias Gerais os associados serão representados por delegados, eleitos para mandato de 3 (três) anos, os quais poderão ser reeleitos.

§ 1º Para efeito da representação de que trata este artigo, o quadro social será dividido em grupos seccionais de 1/200 (um duzentos avos) de associados distribuídos, proporcionalmente, conforme as unidades seccionais onde se encontra seu cadastro na *Cooperativa*.

§ 2º Em cada Grupo Seccional de 200 (duzentos) cooperados serão eleitos 1 (um) delegado efetivo e suplentes. Nas Unidades da *Cooperativa* que puderem eleger mais de um delegado serão considerados eleitos, na ordem decrescente de votação, primeiramente os delegados efetivos e os demais serão considerados suplentes, por ordem de votação, em listagem única, para toda a *Cooperativa*.

§ 3º Na eleição para delegados, cada associado votará somente em 2 (dois) candidatos da respectiva Unidade Seccional; e não será permitida a representação por meio de mandatário.

§ 4º A *Cooperativa*, mediante edital no qual se fará referência aos princípios definidos, convocará todos os associados, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para inscrição dos interessados em se candidatar a delegado. Encerrado o prazo de inscrição, divulgará, para todo o corpo social, os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional.

§ 5º A eleição dos delegados ocorrerá no último trimestre do ano civil e o mandato se iniciará no primeiro dia do ano subsequente.

§ 6º O processo eleitoral, até a apuração final, será acompanhado, irrestritamente, por comissão escolhida pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal da *Cooperativa*.

§ 7º Durante o mandato, o delegado que tiver pretensão de se candidatar a outro cargo eletivo na *Cooperativa*, remunerado ou não, deverá formalizar junto ao Conselho de Administração sua renúncia como delegado, antes da publicação do Edital de Convocação para as Eleições.

293
AM

§ 8º Para comparecimento à Assembleia Geral, somente os delegados efetivos, ou suplentes quando convocados como efetivos, terão cobertura financeira da *Cooperativa* para passagens, diárias de hotel, traslados e auxílio deslocamento, ficando a definição do valor a critério do Conselho de Administração.

§ 9º No impedimento ou na ausência, o delegado efetivo será substituído por suplente devidamente convocado.

§ 10 Somente os associados delegados efetivos, ou suplentes quando convocados como efetivos, terão direito a voz e voto nas Assembleias Gerais.

§ 11 Os associados que não sejam delegados efetivos, ou suplentes quando convocados como efetivos, poderão comparecer às Assembleias Gerais sendo, contudo, privados de voz e voto.

§ 12 Os delegados efetivos e os suplentes poderão ser destituídos a qualquer tempo pelos respectivos grupos seccionais que os elegeram, mediante comunicação formal ao Conselho de Administração da *Cooperativa*, firmado por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos associados da seccional, com cópia endereçada ao delegado destituído. Poderão sê-lo, também, pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração ou de, pelo menos, 5 (cinco) delegados efetivos.

Art. 50 Cada delegado com direito a voto representará na Assembleia Geral da *Cooperativa*:

- I. a pessoa física associada;
- II. o representante legal da pessoa jurídica associada;
- III. o inventariante do espólio de associado falecido, enquanto não homologada a partilha.

§ 1º Para ter acesso ao local de realização das assembleias, o representante da pessoa jurídica associada e o inventariante deverão apresentar a credencial e assinar o Livro de Presença.

§ 2º Não é permitido o voto por procuração.

Art. 51 Os ocupantes de cargos estatutários e os delegados não poderão votar nos assuntos de que tenha interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

SUBSEÇÃO II DO VOTO

Art. 52. Em regra a votação será aberta ou por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo inclusive a regulamentação própria.

16/32

294
AA

Art. 53. As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no Capítulo DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA deste Estatuto, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes com direito a votar.

SUBSEÇÃO III DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 54. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

- I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
- II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado tanto na abertura quanto no reinício;
- III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

SEÇÃO VIII DAS DELIBERAÇÕES

Art. 55. É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre:

- I. alienação ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da *Cooperativa*;
- II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
- III. aprovação do regulamento eleitoral e da política de governança corporativa e demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;
- IV. aprovação do regulamento de eleição de delegados;
- V. julgar recurso do associado que não concordar com a eliminação, nos termos da Seção DA ELIMINAÇÃO deste Estatuto Social;
- VI. deliberar sobre a filiação e demissão da Cooperativa à Central Sicoob Central Cecremge.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 56. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

295
AMU

- a) relatório da gestão;
 - b) balanço;
 - c) relatório da auditoria externa;
 - d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da *Cooperativa*.
- II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas no exercício findo;
- III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;
- IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da *Cooperativa*;
- V. fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e do valor global para pagamento dos honorários e gratificações dos membros da Diretoria Executiva;
- VI. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no Capítulo DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA deste Estatuto Social.

Art. 57. A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 58. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação.

Art. 59. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. reforma do Estatuto Social;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança do objeto social;
- IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. prestação de contas do liquidante.

18/32

296
AM

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 60. São órgãos estatutários da *Cooperativa*:

- I. Conselho de Administração;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

SEÇÃO I DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 61. O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos estatutários da *Cooperativa* está disciplinado em regulamento próprio aprovado em Assembleia Geral.

Art. 62. São condições para o exercício dos cargos estatutários da *Cooperativa*, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:

- I. ter reputação ilibada;
- II. ser residente no País;
- III. ser associado pessoa natural da *Cooperativa*;
- IV. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil ou de outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;
- V. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- VI. não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio-administrador nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;

- VII. não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- VIII. não estar declarado falido ou insolvente;
- IX. não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
- X. não responder, nem qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime, inquérito policial e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- XI. não responder por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- XII. não estar em exercício de cargo público eletivo.

§ 1º É condição adicional para exercício de cargo estatutário de administração possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*, a qual será dispensada nos casos de eleição de membro com mandato em vigor no órgão para o qual foi eleito, na própria *Cooperativa*.

§ 2º Nenhum associado pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e no Conselho Fiscal.

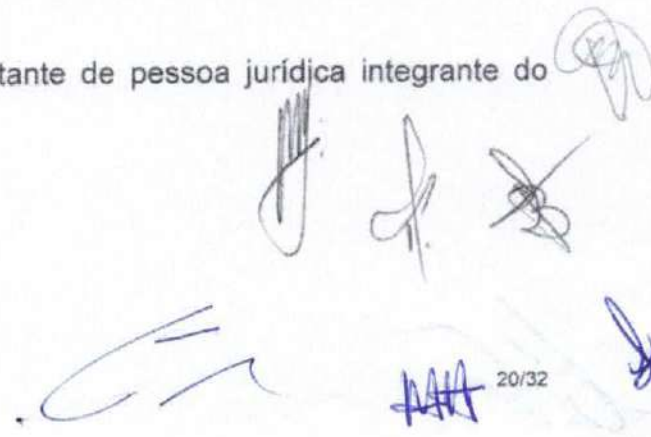
§ 3º Não podem compor o Conselho de Administração e/ou a Diretoria Executiva e/ou o Conselho Fiscal os parentes entre si até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, bem como cônjuges e companheiros.

§ 4º Os membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º A condição prevista no inciso IV deste artigo aplica-se, inclusive, aos ocupantes de funções de gestão (superintendentes, gerentes e similares) da *Cooperativa*.

§ 6º A condição de que trata o inciso IV deste artigo não se aplica à participação de conselheiros de cooperativas de crédito no Conselho de Administração ou colegiado equivalente de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas cooperativas, desde que não assumidas funções executivas nessas controladas.

§ 7º Não é admitida a eleição de representante de pessoa jurídica integrante do quadro de associados.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller ones.

SEÇÃO II DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A ORGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 63. São condições de inelegibilidade de candidatos a cargos dos órgãos estatutários, inclusive os executivos eleitos:

- I. pessoas impedidas por lei;
- II. condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- III. condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional.

Parágrafo único. A diplomação em cargo público eletivo impede a candidatura a cargos dos órgãos estatutários.

SEÇÃO III DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 64. Os membros dos órgãos estatutários, depois de aprovada sua eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

Parágrafo único. Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 15 (quinze) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

SEÇÃO IV DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 65. O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos.

Parágrafo Único. Na Assembleia Geral em que houver a eleição do Conselho de Administração, deverão ser escolhidos, entre os membros eleitos, o presidente e o vice-presidente do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO II DO MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 66. O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

SUBSEÇÃO III DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 67. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que

23
AM

necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

- I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.

SUBSEÇÃO IV DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 68. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:

- I. morte ou invalidez permanente;
- II. renúncia;
- III. destituição;
- IV. não comparecimento, sem a devida justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
- V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa*, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
- VI. desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*;
- VII. diplomação pelo respectivo tribunal ou junta eleitoral em cargo público eletivo.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e registradas em ata.

Art. 69. Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente.

Art. 70. Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou na vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substitutos escolhidos entre seus membros.

Parágrafo único. Será convocada nova Assembleia Geral, no prazo de 30 (tinta) dias, após a data da ausência, impedimento ou vacância, para eleição de novos membros e ocupação dos cargos vagos.

300
AM

Art. 71. Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo único. Até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

Art. 72. Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos substituídos.

SUBSEÇÃO V DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 73. Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- I. fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da *Cooperativa*, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
- II. eleger, reconduzir ou destituir, por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e remuneração, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral;
- III. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;
- IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- V. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;
- VI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);
- VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;
- VIII. propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos;
- IX. manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- X. deliberar sobre admissão e eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;
- XI. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se o resgate for parcial;
- XII. dirigir os assuntos relacionados às atividades de controles internos e riscos, de forma a assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares;

- XIII. escolher, ou reconduzir, e destituir os auditores externos;
- XIV. acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;
- XV. garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;
- XVI. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a *Cooperativa* e a Central Sicoob Central Cecremge a qual estiver filiada;
- XVII. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio;
- XVIII. deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento.

Art. 74. Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- I. representar a *Cooperativa*, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais da Central Sicoob Central Cecremge, do Bancoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;
- II. convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- III. decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;
- IV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;
- V. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;
- VI. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Na impossibilidade de representação pelo vice-presidente, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

Art. 75. É atribuição do vice-presidente do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as respectivas competências.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with circular marks above them.

302
AM

Parágrafo único. O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao vice-presidente.

SEÇÃO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 76. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por 3 (três) diretores, sendo um Diretor Coordenador, um Diretor Administrativo e Financeiro e um Diretor de Negócios

Parágrafo único. É vedada a acumulação de cargos de conselheiro de administração ou fiscal e de diretor executivo.

SUBSEÇÃO II DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 77. O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO III DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 78. Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Coordenador será substituído, nesta ordem, pelo Diretor Administrativo e Financeiro ou pelo Diretor de Negócios, que continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos.

Parágrafo único. A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

Art. 79. Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou na vacância de qualquer cargo de diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da ocorrência.

§ 1º Em qualquer caso, o substituto exercerá o mandato até o final do mandato do substituído.

§ 2º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas na Subseção DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO deste Estatuto Social.

**SUBSEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 80. Compete à Diretoria Executiva:

- I. adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da *Cooperativa*;
- II. elaborar orçamentos para deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;
- III. aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;
- IV. deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;
- V. avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;
- VI. aprovar e divulgar normativos operacionais internos da *Cooperativa*;
- VII. adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos da Central Sicoob Central Cecemge e das áreas de Auditoria e Controles Internos.

Parágrafo único. As atribuições designadas a cada diretor executivo deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

Art. 81. Compete ao Diretor Coordenador, o principal diretor executivo da *Cooperativa*:

- I. representar a *Cooperativa* passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista na Subseção DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, deste Estatuto Social;
- II. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;
- III. coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- IV. supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
- V. convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- VI. outorgar mandatos a empregado da *Cooperativa* ou a advogado, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato, quando for o caso;
- VII. auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral;
- VIII. representar a Diretoria Executiva nas apresentações e na prestação de contas para o Conselho de Administração e em Assembleia Geral;
- IX. informar, tempestivamente, o Conselho de Administração a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes;
- X. resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro e/ou com o Diretor de Negócios;
- XI. decidir, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro e/ou Diretor de Negócios, sobre a admissão e a demissão de empregados;
- XII. coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e a organização do quadro social;
- XIII. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.

Art. 82. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I. assessorar o Diretor Coordenador nos assuntos a ele competentes;
- II. substituir o Diretor Coordenador e o Diretor de Negócios;
- III. dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais e às atividades fins da *Cooperativa* (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, etc.);
- IV. executar as políticas e diretrizes de recursos humanos, tecnológicos e materiais;
- V. orientar e acompanhar a execução da contabilidade da *Cooperativa*, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;
- VI. zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;
- VII. decidir, em conjunto com o Diretor Coordenador, sobre a admissão e a demissão de empregado;
- VIII. auxiliar o Diretor Coordenador nas apresentações e nas prestações de contas para o Conselho de Administração e em Assembleia Geral;
- IX. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;

[Handwritten signatures and initials]

AMM

27/32

- X. executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análise de rentabilidade, de custo, de risco, etc.);
- XI. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- XII. gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares;
- XIII. resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Coordenador;
- XIV. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;
- XV. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.

Art. 83. Compete ao Diretor de Negócios:

- I. assessorar o Diretor Coordenador em assuntos de sua área;
- II. substituir o Diretor Coordenador e o Diretor Administrativo e Financeiro;
- III. decidir em conjunto com o Diretor Coordenador, sobre a admissão e a demissão de empregado;
- IV. executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;
- V. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- VI. acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;
- VII. elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;
- VIII. assessorar o diretor Administrativo e Financeiro em assuntos da sua área;
- IX. auxiliar o diretor Coordenador nas apresentações e nas prestações de contas para o Conselho de Administração e em Assembleia Geral;
- X. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
- XI. resolver os casos omissos, em conjunto com o diretor Coordenador;
- XII. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- XIII. averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-parte, bem como as transferências realizadas entre associados;
- XIV. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;

- XV. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.

SUBSEÇÃO V DA OUTORGA DE MANDATO

Art. 84. O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

- I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad judicia*;
- II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados;
- III. deverá constar que o empregado da *Cooperativa* sempre assine em conjunto com um diretor.

Art. 85. Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

Parágrafo único. Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

CAPÍTULO VI DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

Art. 86. A administração da *Cooperativa* será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos a cada 3 (três) anos pela Assembleia Geral.

§ 1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente.

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SEÇÃO II DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 87. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas na Subseção DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, deste Estatuto Social.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e registradas em ata.

Art. 88. No caso de vacância, será efetivado membro suplente, obedecido o critério de maior tempo de associação do suplente.

Art. 89. Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

**SEÇÃO III
DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

Art. 90. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

- I. as reuniões se realizarão sempre com a presença dos 3 (três) membros efetivos ou dos suplentes previamente convocados;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) secretário para lavrar as atas.

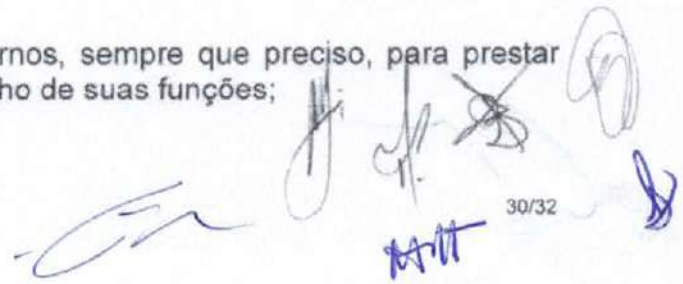
§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 3º Os membros suplentes poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto.

**SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL**

Art. 91. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da *Cooperativa*;
- III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela *Cooperativa*;
- IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes;
- V. convocar os auditores internos e externos, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;



- VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;
- VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;
- VIII. aprovar o próprio regimento interno.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, a expensas da *Cooperativa*, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

TÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 92. Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

- I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II. pela alteração de sua forma jurídica;
- III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;
- IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;
- V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 93. A liquidação da *Cooperativa* obedece às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO VIII DA OUVIDORIA

Art. 94. A *Cooperativa* adere ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

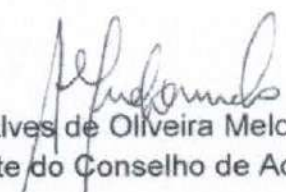
TÍTULO IX DA DISPOSIÇÃO FINAL

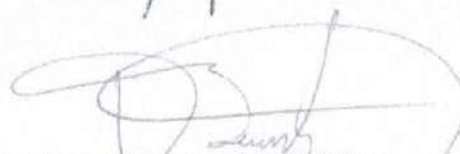
Art. 95. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

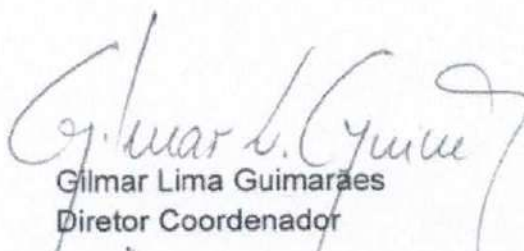
[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]

O presente Estatuto Social foi aprovado na Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa realizada em 14 de novembro de 1996. Foi alterado parcialmente ou integralmente nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 10/12/1998 – 17/12/1999 – 09/12/2004 – 06/02/2007 – 13/12/2008 – 24/10/2009 – 28/11/2009 – 17/04/2010 – 02/04/2011 – 01/04/2013 – 22/03/2014 – 28/02/2015 – 05/03/2016 – 30/04/2016 – 11/03/2017 e 02/09/2017.

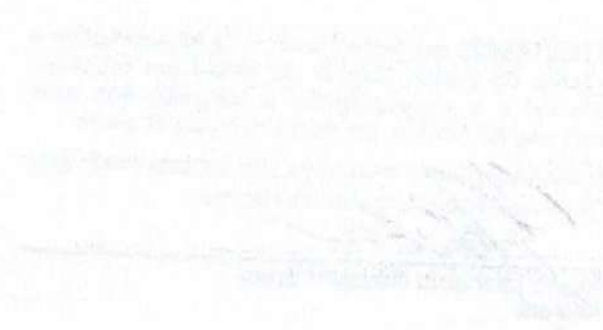
Confere com original lavrado em livro próprio.


Alfredo Alves de Oliveira Melo
Presidente do Conselho de Administração


Fabiano Soares dos Santos
Diretor Administrativo e Financeiro


Gilmar Lima Guimarães
Diretor Coordenador


Bruno Mota Ferreira
Diretor de Negócios



0) IV

330
Adul

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE BELO HORIZONTE E CIDADES POLO DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA. SICOOB NOSSACOOB (CNPJ 01.760.242/0001-46) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 17:16:17 do dia 5/12/2017, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: VWjTDoww2Z2UL8nNw7mO

Certidão emitida gratuitamente.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Gestão, Planejamento e Logística (Digepl)
SBS - Quadra 3 - Bloco B - Edifício Sede - 19º Andar
70074-900 Brasília - DF
E-mail: digepl.deorf@bcb.gov.br

05/12/2017

333
AMM

b) I

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.760.242/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/1997
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS EMPREGADOS DAS INSTITUICOES DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS DE MINAS GERAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	NÚMERO 6627	COMPLEMENTO CAMPUS-PCA SERV-2.AND
CEP 31.270-010	BAIRRO/DISTRITO PAMPULHA / UFMG	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO nossacop@brhs.com.br		TELEFONE (31) 4436-686
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/07/2017 às 13:55:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/07/2017

AMM
 [Handwritten signature]

332
ASU

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.760.242/0004-99 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/2016
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS EMPREGADOS DAS INSTITUICOES DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS DE MINAS GERAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SICCOB NOSSACOOOP PA DIAMANTINA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO ROD MGT 367	NÚMERO 5000	COMPLEMENTO KM 583	
CEP 39.100-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA JACUBA	MUNICÍPIO DIAMANTINA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@NOSSACOOOP.COM.BR		TELEFONE (31) 3447-2554 / (31) 8476-3574	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/07/2017** às **13:57:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/07/2017

333
adu

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS EMPREGADOS DAS INSTITUICOES
DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS DE MINAS GERAIS LTDA**
CNPJ: 01.760.242/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

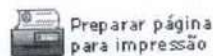
Emitida às 14:48:32 do dia 19/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2018.

Código de controle da certidão: **BF40.D196.9447.0140**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Handwritten signature in blue ink.

334
MAM

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01760242/0004-99
Razão Social: SICOOB NOSSACOOP CECEIEPESQ SERV PUB FED
Endereço: ROD MGT 367 N5000 KM583 CAMPUS UJVJM / ALTO DA JACUBA / DIAMANTINA / MG / 39100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020520591874905222

Informação obtida em 14/02/2018, às 13:21:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MAM
[Handwritten signature]

335
SAM

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01760242/0004-99
Razão Social: SICOOB NOSSACOOP CECEIEPESQ SERV PUB FED
Endereço: ROD MGT 367 N5000 KM583 CAMPUS UFVJM / ALTO DA JACUBA / DIAMANTINA / MG / 39100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020520591874905222

Informação obtida em 09/02/2018, às 16:44:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS EMPREGADOS DAS
INSTITUICOES DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS DE MINAS
GERAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.760.242/0001-46

Certidão nº: 144590336/2018

Expedição: 14/02/2018, às 16:09:55

Validade: 12/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS EMPREGADOS DAS
INSTITUICOES DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS DE MINAS
GERAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ

sob o nº 01.760.242/0001-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]
AAA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 6213494406258087

Identificação: 6213.4944.0625.8087

337
AM

Contribuinte SICOOB NOSSACOOP COOP. DE ECON E CRED (Controle 048585)

CPF/CNPJ 01.760.242/0004-99

Vinculados

Inscrição 00008321

Endereço ROD BR 367 KM 583

Numero 5000

Compl KM 583

Bairro ALTO DA JACUBA

Distrito

CEP 39.100-000

Município DIAMANTINA

UF MG

Atividade Principal 11.0064 ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS

Início 01/08/2016

Certifico que de acordo com o despacho do DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, que revendo os rols de lançamentos, verificamos que NADA CONSTA EM ABERTO, junto à Fazenda Municipal até a presente data.

Fica resguardado, desde já, o direito da Fazenda Municipal de vir a constituir novos créditos tributários de responsabilidade do requerente que ainda não foram apurados até o presente momento.

Artigo 261 da Lei Complementar Municipal 112/2013, de 30/12/2013 - Código Tributário Municipal combinado com Artigo 205 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código tributário Nacional.

** Observação: Esta certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição **

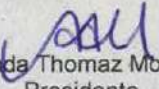
DIAMANTINA, 24 de Janeiro de 2018

358
AMU

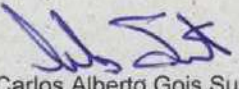
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CCP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM) PARA JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 01 REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PATROCINAR O PROJETO INTITULADO PRAÇA DOS REITORES, MEDIANTE CONTRAPARTIDA DE PUBLICIDADE - CAMPUS JK, EM DIAMANTINA/MG.

Às quinze horas do dia dezanove de fevereiro de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Pró-Reitoria de Administração, reuniu-se a Comissão de Chamamento Público/UFVJM designada pela Portaria 1152/2017, de 25 de abril de 2017 – Amanda Thomaz Monteiro [Presidente], Carlos Alberto Gois Suzart [Membro], Marco Túlio Motta [membro] e Fernando Borges Ramos [suplente]. A Comissão abriu a sessão pública e recebeu da única Pessoa Jurídica que se apresentou para o certame (Sicoob Nossacop / CNPJ 01760242/0001-46), tendo como representante credenciada a Sra. Bárbara Carolina Barbosa, um envelope devidamente lacrado, conforme especificações do edital. Em seguida, realizou a abertura do envelope e passou-se para a conferência e análise dos documentos. Os documentos necessários à habilitação, constantes no item 3.3.3. do edital, foram devidamente apresentados tendo sido a proponente habilitada. Na fase de julgamento, após análise da documentação apresentada, a saber: Formulário de Proposta (5.1.1), Proposta de Patrocínio (5.1.2), e Documentos de Habilitação (5.1.3), a CCP decidiu por classificar a proponente, cujo projeto proposto obteve 100 pontos, de acordo com o item 5.1.2 do edital. A documentação recebida foi entregue devidamente assinada pelos membros da CCP à Divisão de Licitações/UFVJM, no endereço informado no edital. A empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos, comparecer ao local indicado pela comissão para a assinatura do Termo de Compromisso de Patrocínio, conforme especifica o item 5.7 do edital. Nada mais havendo a ser tratado, a sessão foi encerrada, tendo sido o Chamamento Público Nº 001/2018 considerado exitoso.

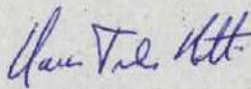
CCP:



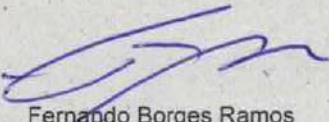
Amanda Thomaz Monteiro
Presidente




Carlos Alberto Gois Suzart
Membro



Marco Túlio Motta
Membro



Fernando Borges Ramos
Suplente



Bárbara Carolina Barbosa
Representante Sicoob Nossacop

339
ALLVocê está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ: 01.760.242/0001-46

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: (Opcional)

Tipo de Sanção: Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 26/02/2018 16:42:25

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 01.760.242/0001-46

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

ALL

320
AM

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	01.760.242/0004-99
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 26/02/2018 16:41:43

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 01.760.242/0004-99

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.


* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

[Handwritten signature and initials]

522

323
AMU

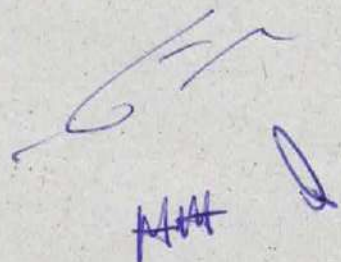


Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/02/2018 às 16:44) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 01.760.242/0001-46.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5A94.639F.3CCB.C271



522

322
AM



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/02/2018 às 16:46) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 01.760.242/0004-99.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5A94.640F.6134.1383



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS
EMPREGADOS DAS INSTITUICOES DE ENSINO E PESQUISA E DE
SERVIDORES PUBLICOS DE MINAS GERAIS LTDA

CPF/CNPJ: 01.760.242/0001-46

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:47:00 do dia 26/02/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: LRXY260218164700

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

323
JSM



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SICOOB NOSSACOOB COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPREG DAS INST DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS**

CPF/CNPJ: 01.760.242/0004-99

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:47:22 do dia 26/02/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tc.u.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: TCBA260218164722

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

324
SSU

HAAT

325
AMM

Consulta

Solicitação

Validação

Registro

Segurança

Tabelas

Publicações

Sair

Consultar Quadro Societário e Participação Societária

Fornecedor não possui quadro societário.

Critérios de Seleção

* Tipo de Consulta

Quadro Societário de Fornecedor

Participação Societária de Sócio PJ

Participação Societária de Sócio PF

* CNPJ do Fornecedor

01.760.242/0001-46

Pesquisar

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

[Realizar nova pesquisa](#)
[Voltar para página inicial](#)

[Handwritten signature]
AMM

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.760.242/0001-46
NOME EMPRESARIAL: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS
EMPREGADOS DAS INSTITUICOES DE ENSINO E
PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS DE MINAS
GERAIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:


O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LOUSANNE CAVALCANTI BARROS RESENDE
Qualificação:	10-Diretor
Nome/Nome Empresarial:	ALFREDO ALVES DE OLIVEIRA MELO
Qualificação:	16-Presidente
Nome/Nome Empresarial:	RUBENS QUEIROZ
Qualificação:	10-Diretor
Nome/Nome Empresarial:	GILMAR LIMA GUIMARAES
Qualificação:	10-Diretor
Nome/Nome Empresarial:	FABIANO SOARES DOS SANTOS
Qualificação:	10-Diretor
Nome/Nome Empresarial:	BRUNO MOTA FERREIRA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/02/2018 às 16:51 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Procurar Página
para impressão

327
AMVocê está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	186.034.756-87
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 26/02/2018 16:59:30

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 186.034.756-87

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal; considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

AM

328
AdM



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/02/2018 às 16:59) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 186.034.756-87.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5A94.6739.4104.A193



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **GILMAR LIMA GUIMARAES**

CPF/CNPJ: **186.034.756-87**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:00:09 do dia 26/02/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <https://contas.tc.u.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 32Z3260218170009

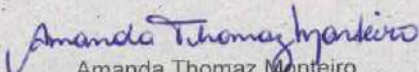
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

329
AMU

DECLARAÇÃO


1. A comissão, designada pela Portaria nº 1152/2017, de 25 de abril de 2017, registra que, ao conferir a documentação para fins de encaminhamento do processo à homologação da autoridade superior verificou que na data da sessão pública do Chamamento nº 01/2018 ocorreu um equívoco, ao não realizar a conferência das certidões citadas no item 5.2 do Edital.
2. Considerando que houve apenas uma empresa participante do certame e que, no caso concreto, não ficou configurado nenhum prejuízo para a Administração, em prestígio ao princípio da eficiência e zelando pela correta instrução dos autos e atendimento da legislação vigente, juntamos aos autos as devidas certidões, tendo sua consulta sido realizada em 26/02/2018, nenhuma delas constando impedimento à participação do proponente.
3. Nada mais tendo para declarar, firmamos a presente.

Diamantina, 26 de fevereiro de 2018.


Amanda Thomaz Monteiro
Presidente


Carlos Alberto Gois Suzart
Membro


Marco Túlio Motta
Membro


Fernando Borges Ramos
Suplente



332
/ 4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Reitor/Vice-Reitor, autoridade competente da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o processo nº 23086.000777/2017-23, referente ao Chamamento nº 01/2018, que resultou na classificação da seguinte proponente:

SICOOB NOSSACOOP

CNPJ: 01.760.242/0001-46

Valor da proposta de patrocínio: R\$ 46.500,00

2. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a formalização do termo de compromisso de patrocínio com a referida empresa.

Em: 27 / 02 / 2018

Profº Dr. Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor / UFMG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diretoria de Logística
Campus JK - Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da
Jacuba
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000
Fone: 038-3532 1260



332
/ 9

Resumo do Chamamento Público 001/2018

Objeto: Patrocínio do Projeto – Praça dos Reitores, da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM, na cidade de Diamantina-MG.

Setor Solicitante: Pró-Reitoria de Administração

Patrocinador: SICOOB NOSSACOOP, CNPJ: 01.760.242/0001-46

Valor da proposta: R\$ 46.500,00

Ata da sessão pública disponível no endereço eletrônico www.ufvjm.edu.br.

Em: 28/02/2018

Atenciosamente,

Vinício Lemke Pratte
Divisão de Licitação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
MGT 367, Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
Diamantina / MG - CEP 39.100-000
Telefone: (38) 3532-1260



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92018 - UASG 153031

Nº Processo: 2308903/005201694. PREGÃO SRP Nº 394/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO-CNPJ Contratado: 0630318000146. Contratado: PGE INCORPORADORA DE OBRAS LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva pelo período de 12 meses, incluindo o fornecimento, sob autorização da Administração, de peças e materiais necessários à execução dos serviços no Campus Osasco da UNIFESP, Fundamento Legal: Lei 8066/93. Vigência: 26/02/2018 a 25/02/2019. Valor Total: R\$609.342,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800503. Fonte: 8100000000 - 2018NE800505. Fonte: 8100000000 - 2018NE800500. Data de Assinatura: 22/02/2018. (SICRON - 28/02/2018) 153031-15250-2017NE800261.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2017 - UASG 153031

Nº Processo: 2308903/982201750. PREGÃO SRP Nº 273/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO-CNPJ Contratado: 08036481000138. Contratado: NICTIDEMUS COP COPIADORA LTDA - Objeto: Fomento de serviços gráficos. Fundamento Legal: Lei 10520/03 e 8066/93. Vigência: 01/03/2018 a 28/02/2019. Valor Total: R\$8.708,36. Fonte: 112915405 - 2017NE802829. Data de Assinatura: 22/02/2018. (SICRON - 28/02/2018) 153031-15250-2017NE800261

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 388/2017 - UASG 153031

Nº Processo: 25329/2017-11. Objeto: Pregão Eletrônico - Fomento de referência para o campus da UNIFESP Total de Item Licitado: 09001. Edital: 01/03/2018 de 10h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Talmi, 330 Vila Noroeste - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153031-05-388-2017. Entrega das Propostas a partir de 01/03/2018 às 16h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/03/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br

DEBORA NUNES LISBOA
Pregoeira

(Edital: 01/03/2018 e 12/03/2018)

(SICRON - 28/02/2018) 153031-15250-2017NE800261
CAMPUS GUARULHOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2017 - UASG 153031

PROCESSO: 2208901/5991/2015-17. EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP - inscrita no CNPJ nº 60.453-022/0001-22. Contratado: Fabiana Casato, Ielsojra, inscrita no CPF nº 195.267.018-79. OBJETO: Contratação de serviços de limpeza. VALOR INICIAL DO LANCE: R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil reais e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 01/03/2018 a 02/03/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.066/93. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2017. CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EXTRATO DE CONVÊNIO 261/2018

Nº Processo: 23089/025014/2018-46. Conveniada: CNPJ: 50.268.838/0002-10, Samira Educação S.A. Objeto: A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio não obrigatório aos estudantes da Unifesp - Campus São José dos Campos que desenvolverão obrigatoriamente atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.066/93. Vigência: 28/02/2018 a 27/02/2023. Data de Assinatura: 28/02/2018.

EXTRATO DE CONVÊNIO 264/2018

Nº Processo: 23089/057017/2018-80. Conveniada: CNPJ: 14.025.588/0001-42. Recinte Tecnologias Ambientais Ltda. Objeto: A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes da Unifesp - Campus São José dos Campos, que desenvolverão obrigatoriamente atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.066/93. Vigência: 28/02/2018 a 27/02/2023. Data de Assinatura: 28/02/2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/identificacao.html, pelo código 00022018030100674

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS
EDITAL Nº 82, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO COM PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso das competências atribuídas pela Portaria nº 3.474, de 04/09/2017, publicada em D.O.U. de 12/09/2017, resolve:

Tomar pública a prorrogação por mais 01 (um) ano, a partir de 26/04/2018, o prazo de validade do Concurso Público de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto A, Nível I, da área de área de Enfermagem, do Campus São Paulo, de que trata o Edital de Homologação nº 135, publicado no Diário Oficial da União de 26/04/2017, Seção 3, página 74.

MURCIEDD OMAR TALA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32018 - UASG 158718

Nº Processo: 2347901/072201742. PREGÃO SRPP Nº 44/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESP/PA. CNPJ Contratado: 06489013000168. Contratado: CONSORCIO MANUTENÇÃO DE ELAVADORES E LTDA - Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de plataformas elevatórias para PNE e elevadores, incluindo mão-de-obra e fornecimento de materiais. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Vigência: 27/02/2018 a 26/02/2019. Valor Total: R\$290.052,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800054. Data de Assinatura: 23/02/2018.

(SICRON - 28/02/2018) 158718-26448-2018NE800005

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Termo Aditivo - 05/2018 ao Contrato 01/2015. CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM. CONTRATADO: RN Metropolitano Ltda. OBJETO: promover o reajuste financeiro do contrato, conforme negociação entre a Companhia Gestora e Fiscalizadora do Contrato do Plano de Saúde e a CONTRATADA, na base de 10% (dez por cento), dos seguintes planos: coparticipativos (1, 2, 5 e 6) e não (3, 4, 7 e 8). Os efeitos financeiros da reajuste serão devidos a partir de 01/02/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.066/93 e suas alterações. PROCESSO: 23083/23083/01521/14-09. DATA DE ASSINATURA: 23/02/2018. ASSINAM: Prof. Dr. Heloisa Helena Oliveira Martins Siqueira, Paulo Augusto Alves Bosco e Marcelo Palmério Lederman dos Santos Dias, Diretor da Divisão de Contratos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 153035

Numero do Contrato: 0/2015. Nº Processo: 23085003921512. PREGÃO SRPP Nº 88/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - CNPJ Contratado: 04006345000115. Contratado: DUQUE DE CAXIAS SERVICOS LTDA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, no total de 06/03/2018 até 05/03/2019. Incluso na subcláusula primeira da cláusula décima do contrato 0/2015 item III, referente a reajuste conforme índice Nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA-IBGE) - Fundamento Legal: Lei 8.066/93. Vigência: 06/03/2018 a 05/03/2019. Valor Total: R\$109.223,56. Fonte: 1129100000 - 2017NE800089. Data de Assinatura: 31/01/2018.

(SICRON - 28/02/2018) 153035-18242-2018NE800001

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 65/2017

Fica revogado a licitação supracitada, referente ao processo Nº 230850020417-27 (Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais Permanentes de Informática (Software)).

DANIEL BRANCO BARRETO
Pregoeiro

(SICRON - 28/02/2018) 153035-15242-2018NE800001

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2018 ao Convênio Nº 85/632/2017. Conveniada: Conveniada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA Unidade Gestora: 154043. Conveniada: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA/CUARI, CNPJ Nº 22225692000109. Alteração de cláusula contratual da vigência e valor global, previsto para o período de 01/04/2018 a 31/12/2018, de acordo com o Plano de Trabalho proposto para o período. Valor Total: R\$ 343.809,97. Valor de Contratação: R\$ 5,00. Vigência: 01/04/2018 a 31/12/2018. Data de Assinatura: 17/10/2017. Signatários: Concedente: VALDEIR STEFFEN JUNIOR. CPF nº 738044418-9. Conveniente: VALTEIR MARCELINO CABRAL. CPF nº 350.511.906-44.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2018 - UASG 154043

Nº Processo: 2317000721201845. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço Controlado de pragas: desmatação e desratização Total de Item Licitado: 09004. Edital: 01/03/2018 de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. João Naves de Ávila, Nº 2121, Campus Santa Mônica, UBERLÂNDIA - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154043-05-8-2018. Entrega das Propostas a partir de 01/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/03/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível no site: www.licitacoes.uberlândia.mg.gov.br

LUIZ ROBERTO SOUZA VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

(SICRON - 28/02/2018) 154043-15266-2018NE800513

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 153036

Numero do Contrato: 31/2014. Nº Processo: 2308600413620140. PREGÃO SRPP Nº 56/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. CNPJ Contratado: 33065699000127. Contratado: SEGUROS SURA S.A. - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com seu término previsto para 16/01/2019. Fundamento Legal: Lei 8.066/1993. Vigência: 16/01/2018 a 16/01/2019. Valor Total: R\$24.000,00. Fonte: 412000000 - 2017NE800010. Data de Assinatura: 10/01/2018.

(SICRON - 28/02/2018) 153036-5249-2017NE800079

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, torna publico o resultado do chamamento público pelo Edital de Chamada Pública nº 001/2018, cujo objeto é o Patrocínio do Projeto - Praça dos Retiros, realizado na cidade de Diamantina/MG, em 19/02/2018, na sala de reuniões da PROAD, prédio da reitoria, situado na Rodovia MG-367, Km 583, nº 3000, Alto Da Jacuba, Superfícies, Quilombo e 1-Instituição Phaqul-Erras, ARG N/CIA 1093, tendo sido classificado a empresa SICOOP/3 NOSSA COOP/ CNPJ 01.760.242.0001-46, com oferta de patrocínio no valor de R\$ 46.500,00.

FERNANDO COSTA ARCHANJO
Pró-Reitor Administrativo (FV05)

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

EXTRATO DE COOPERAÇÃO Nº 8850.0105441.179

COOPERADOS: A Universidade Tecnológica Federal do Paraná, CNPJ nº 75.101.873/0001-90, Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR, FUNTEF-PR, CNPJ nº 02.032.297/0001-90 e a PETROBRAS BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, CNPJ sob nº 53.000.167/0001-01. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a união de esforços dos Petroleiros para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulada "P-ERAS - Climbing Robot for Advanced Inspection - Solução de Inspeção através de Robô Escalador para Superfícies, Quilombo e 1-Instituição Phaqul-Erras, ARG N/CIA 1093, DATA DE ASSINATURA: 01/01/2018. ASSINAM: Leonardo Rabello da Silva pela PETROBRAS, Humberto Kemigo Ganha e Anderson Augusto da Rosa pela FUNTEF-PR e Luiz Alberto Pilati pela UTFPR.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

NR do processo de dispensa de licitação: 23064.000840/2018-18. Termo nº 01/15. Contratante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS MEDIANEIRA CNPJ 75.101.873/0002-70. Cessionário: ASSUETI MEDIANEIRA CNPJ 37.809.006/0001-05. Objeto: Alteração da Cláusula Terceira e Quinta do Termo de Casso nº 001/2015. Vigência: 23/02/16 a 22/02/19. Data da assinatura: 22/02/18.

NR do processo de dispensa de licitação: 23064.000834/2018-01. Termo nº 02/15. Contratante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS MEDIANEIRA CNPJ 75.101.873/0002-70. Cessionário: FUNTEF-PR CAMPUS MEDIANEIRA CNPJ 02.032.297/0002-83. Objeto: Alteração das Cláusulas Primeira e Sexta do Termo de Casso nº 002/2015. Vigência: 23/02/15 a 22/02/19. Data da assinatura: 23/02/18.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.209-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 01.760.242/0001-46 Validade do Cadastro: 19/11/2018
Razão Social / Nome: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS EMPREGADOS DAS
INSTITUICOES DE ENSINO E PE
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
Domicílio Fiscal: 41238 - Belo Horizonte MG
Unidade Cadastradora: 153036 - UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Atividade Econômica: 6424-7/03 - COOPERATIVAS DE CRÉDITO MÚTUO
Endereço: Avenida Antônio Carlos 6627 Praça de Serviços - 2ª andar - Belo Horizonte - MG
Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do Histórico)
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	24/10/2017	(*)	
FGTS	Validade:	25/03/2018		
INSS	Validade:	24/10/2017	(*)	
Trabalhista	Validade:	27/08/2018		http://www.tst.jus.br/certidao

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS EMPREGADOS DAS INSTITUICOES
DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS DE MINAS GERAIS LTDA**
CNPJ: **01.760.242/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:32 do dia 19/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2018.

Código de controle da certidão: **BF40.D196.9447.0140**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

336
4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS EMPREGADOS DAS
INSTITUICOES DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS DE MINAS
GERAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.760.242/0001-46

Certidão nº: 145440851/2018

Expedição: 01/03/2018, às 14:37:09

Validade: 27/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS EMPREGADOS DAS
INSTITUICOES DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS DE MINAS
GERAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ
sob o nº **01.760.242/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	01.760.242/0001-46
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 01/03/2018 14:31:27

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 01.760.242/0001-46

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

338
A



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/03/2018 às 14:31) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 01.760.242/0001-46.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5A98.3909.2489.0513

339
92Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	186.034.756-87
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	[Opcional]
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 01/03/2018 15:19:15

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 186.034.756-87

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

340
A

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/03/2018 às 15:25) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 186.034.756-87.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5A98.4594.A643.B724

344
/

Seja bem vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

Relação de inabilitados · **Relação de inidôneos** · Emitir certidão negativa · Verificar certidão emitida

Filtros

Nome:

UF:

--Selecione--

CPF/CNPJ (Somente números):

Processo:

🔍 Pesquisar

🧼 Limpar

Relação de inidôneos

🔍

Ir Linhas 100

Ações ▾

▾

CPF/CNPJ contém '01.760.242/0001-46'

✕



Dados não encontrados.

EM 01/03/18, NÃO FOI POSSÍVEL EMITIR A CERTIDÃO NEGATIVA AO TCU DEVIDO A INSTABILIDADE DO SISTEMA QUE EMITE A CERTIDÃO. ENTENHA QUE A CONSULTA REALIZADA E IMPRESSA NESTA PAGINA SUPRA A EXIGÊNCIA, POIS UTILIZA A MESMA BASE DE DADOS.
Vanderlente
1267256

342
2

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

Relação de inabilitados **Relação de inidôneos** Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Filtros


Nome:

UF:

--Selecione--

CPF/CNPJ (Somente números):

Processo:

 Pesquisar

Relação de inidôneos

 ▾

Ir Linhas 100

Ações ▾

▾ CPF/CNPJ contém '186.034.756-87'



Dados não encontrados.

343
4

NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 01760242 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRED
SISBACEN 84460/0001-MARCUS CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS 01032018 15:11
TRANSACAO PISP600 CONSULTAS MISP600

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
		1	2	3
1	CONSULTA CGE/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X

OPCAO: P
1- CGC...: 01760242
2- CPF...: _____
3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA

Encaminha Termo de Compromisso de Patrocínio para assinatura - Chamamento nº 001/2018 - UFVJM - Patrocínio do projeto Praça dos Reitores

344
4

licita@ufvjm.edu.br

1 de Março de 2018 16:10

Para: financeiro@nossacoop.com.br

Cc: unidadeadministrativa@nossacoop.com.br

SICOOB NOSSACOOP - CNPJ: 01.760.242/0001-46

ANTES DE ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO, FAVOR LER ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES ABAIXO.

Referência: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - PATROCÍNIO DO PROJETO - PRAÇA DOS REITORES.**

Em: 01/03/2018

Prezado patrocinador, gentileza atentar-se para as orientações abaixo sobre a forma de devolução do Termo de Compromisso de Patrocínio.

1- O termo segue em anexo. **Após REALIZAR conferência**, favor providenciar:

- **Impressão de 03 (três) vias**, com as devidas assinaturas, sendo que uma via deverá ter **firma reconhecida em cartório**;
- **Devolução** das mesmas a esta Universidade.

2- Informamos que deverá ser encaminhado junto com as 3 vias da ata, o documento que lhe outorga poderes para representar a empresa (Procuração ou Contrato Social).

3- O prazo para **ENVIO** do termo na Universidade é **até dia 08/03/2017**, conforme item 5.8 do Edital.

4- Posteriormente faremos o envio de sua via, devidamente assinada pela autoridade superior da UFVJM.

Endereço para devolução (**FAVOR SEGUIR O MODELO ABAIXO**):

CHAMAMENTO Nº 001/2018 - TERMO DE COMPROMISSO

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Campus JK, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000

Divisão de Licitações, Diamantina/MG

CEP 39100-000

A/C Emilene Costa

Favor confirmar o recebimento deste e-mail. Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,
Vinício Lemke Pratte

Divisão de Licitações - Campus JK
Pro-Reitoria de Administração - PROAD
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/UFVJM
Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000 - Alto da Jacuba, Diamantina/MG Cep: 39100-000
Tel: (38) 3532-1258



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS EMPREGADOS DAS INSTITUICOES DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS DE MINAS GERAIS LTDA**

CPF/CNPJ: 01.760.242/0001-46

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:32:59 do dia 02/03/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tc.u.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: W1Q0020318093259

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

345
A



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: GILMAR LIMA GUIMARAES

CPF/CNPJ: 186.034.756-87

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:33:40 do dia 02/03/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: RAEE020318093340

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

346
92



TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento, as partes **Sicoob Nossacoop** – Cooperativa de Economia e Crédito dos Empregados das Instituições de Ensino e Pesquisa e de Servidores Públicos de Minas Gerais LTDA, empresa com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6627, *Campus* UFMG – Praça de Serviços, 2º Andar, Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-010, inscrita no CNPJ sob o nº **01.760.242/0001-46**, Inscrição Estadual nº Isenta, doravante denominada simplesmente PATROCINADOR, representada pelo Sr. Gilmar Lima Guimarães, CPF nº 186.034.756-87 e RG nº MG-146.720, e de outro, a **UFVJM** – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, inscrita no CNPJ sob o nº **16.888.315/0001-57**, situada na Rodovia MGT 367, Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba, CEP 39100-000, representada pelo seu Reitor, Sr. Gilciano Saraiva Nogueira, CPF nº 006.584.236-73 e RG nº 6.512.600, doravante designada simplesmente PATROCINADA, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO

1.1 O presente termo tem por objeto a execução do Projeto – Praça dos Reitores, de acordo com as condições da proposta selecionada do Chamamento Público 001/2018.

1.2 A execução e a instalação do projeto serão por conta e risco do Patrocinador.

1.3 A execução do projeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados em Portaria institucional. O representante da UFVJM terá poderes, especialmente para:

1.3.1 Acordar com o Patrocinador as soluções convenientes ao bom andamento do projeto;

1.3.2 Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da UFVJM;

1.3.3 Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária;

1.3.4 Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações e padrões definidos no projeto;

1.3.5 Decidir com o Patrocinador, todas as questões que surgirem durante a execução do serviço.

1.4 A fiscalização da UFVJM não elimina ou atenua as responsabilidades do Patrocinador.

1.5 Todos os materiais a serem empregados na execução do projeto deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações do projeto. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 A entrega e recebimento do objeto deste edital será realizada através de assinatura de

Gilciano Saraiva Nogueira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

termo de doação não onerosa.

2.2 O Patrocinador compromete-se a entregar à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, um produto de qualidade inquestionável, dentro da boa técnica de construção e de acordo com todas as normas técnicas aplicáveis.

2.3 A aceitabilidade está condicionada à completa execução do projeto apresentado, acrescido dos itens secundários e facultativos, quando ofertados, assim como análise da qualidade dos bens a serem doados.

2.4 Quando da assinatura do Termo de Doação o Patrocinador deverá informar os valores referente a cada um dos bens que compõem o projeto executado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA

3.1 Em contrapartida ficará o Patrocinador autorizado a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme definição em conjunto com a Comissão de Projetos.

3.2 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa e político-partidária.

3.3 As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo UFVJM, através da Diretoria de Comunicação Social.

3.4 O Patrocinador não receberá pagamento em dinheiro pela execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente termo iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado acaso haja necessidade, devidamente justificada, para completa execução do projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

5.1 As ações propostas pelo Patrocinador deverão conter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedado o patrocínio de ações ou com propostas:

- a) que tragam prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente;
- b) que provoquem maus tratos a animais;
- c) que atentem à moral e aos bons costumes, ou que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- d) de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
- e) que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- f) que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- g) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- h) que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante

348
2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

ou escravo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 Constituem motivos para rescisão:

6.1.1 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital de Chamamento Público 001/2018 e neste termo de patrocínio.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 O uso da marca do Patrocinador é subordinado ao cumprimento das cláusulas deste termo, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir conflitos oriundos do presente termo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Diamantina, 01 de março de 2018.

Gilciana S. Nogueira

 UFVJM
 Prof. Dr. Gilciana Saraiva Nogueira
 Reitor / UFVJM

Gilmar L. Guimarães

 Patrocinador
 Gilmar Lima Guimarães
 Diretor Administrativo e Financeiro
 SICOOB NOSSACOOP



Testemunhas:

*Via Sicoob
encaminha Seae
em 02/04/2018*

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

OU RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 Constitui motivo para rescisão:

6.1.1 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Edital de Chamamento Público 0012016 e neste termo de patrocínio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 O uso de marca do Patrocinador é subordinada ao cumprimento das cláusulas deste termo, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro de comarca de Belo Horizonte para dirimir conflitos oriundos do presente termo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Ciamantina, 01 de março de 2018.

Prof. Dr. Gilmar Lima Guimarães
Reitor / UFVJM



Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 8 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
GILMAR LIMA GUIMARÃES

Etiqueta Nº.: 1857247449, Belo Horizonte, 06/03/2018 16:31:28
Em test. da verdade, Bruno Henrique Vieira da Silva, Dou. 18
[802842-0881] - EMUL: 4,90 - TFPV: 1,49 - TOTAL: 6,39

Serviço de Notas e Cartas
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CKO 67989

Nome
RG

Nome
RG

349
2



EDITAL Nº 30 DE 14 DE MARÇO DE 2018
HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR
DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Vice-Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri torna pública para conhecimento dos interessados e homologa Ao Referendum do CONSU o resultado do Concurso Público para Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação de Assunto A, para área de História: Ensino de História e Fundamentos da Educação, Campus de Diamantina, objeto do Edital 132/2017.

Nome	Média Final	Situação
Chaves, Alexandre de Freitas	8,00	Classificado
Bezerra, Vinícius Lacerda de Silva	7,50	Aprovado
Almeida, José Vinícius de Costa	7,00	Aprovado
Almeida, Roberto Carlos	6,50	Aprovado

CLAYTON DA SILVA RODRIGUES
Vice-Reitor

PROFESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE COMPROMISSO

PATROCINADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - CNPJ: 16.888.033/0001-87. PATROCINADOR: SICOOB NOSSA COOP. CNPJ: 01.760.242.0001-40. Objeto: Pagamento do Projeto Praca dos Retornos, Objeto: Edital de Chamamento Público nº 001/2018. Valor total: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). Assinatura do termo: 01/03/2018. Vigência: 90 dias. Fundação: 09/06/Arquivo: Pró-Reitor Administração UNIJM.

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO
INTERNACIONAL DA LUZOFONIA AFRO-
BRASILEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 20/2017 - UASG 158565

Nº Processo: 2328.201/114291730 - Objeto: Preço Técnico - Anulação de equipamentos para suprir as demandas do Laboratório de Análises Químicas e Biomassa, a fim de atender as necessidades do Centro de Engenharia de Energia de Usinas, conforme anexados, especificações e estimativa orçamentária em edital e seus anexos. Local de bens: Licitação: 000/00. Edital: 15/03/2018 do 08h30 às 17h30 de 13/03 às 16h00. Endereço: Av. Aroucha, 03 Centro - BUIÇENAS - CE. em www.comprasnet.gov.br/catal158565-20-2017. Data: 15/03/2018. Proposta a partir de 15/03/2018 as 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/03/2018 as 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ELAGOLIA JO PEBEIRA MELD
A controladora de Logística

ISDFC: 14/03/2018 178303264422018N1800001

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL
DO PARANÁ

CAMPUS CAMPO MOURÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 52/2018 - UASG 153251

Nº Processo: 2306019752204731 - Objeto: Fornecimento de energia elétrica Total de bens: Licitação: 000/00. Fundação Local: Av: 257, Campus da Lei nº 8.686 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor exclusiva Declaração de Inexigibilidade em 14/03/2018. HERON OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA - Ordenador de Despesas. Romaneio em 14/03/2018. CLAUDETE MARIA DA SILVA - Gestor Financeiro. Valor Global: R\$ 30.000,00. CNPJ CONTRATADA: 04.368.898/0001-06. COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

ISDFC: 14/03/2018 153251152462017N1800045

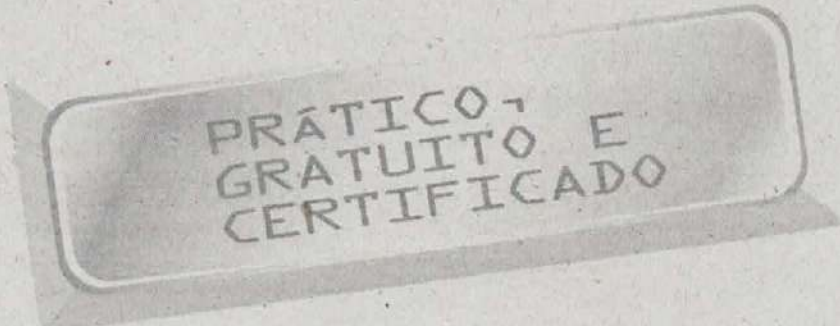
CAMPUS CORNELIO PROCÓPIO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2018 (121 nº 8.745-93), que acordou a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Cornélio Procópio e RENATO KAZUO MIYAMOTO VALOR. O contratado pagará ao contratado mensalmente a importância correspondente à remuneração de Professor de carreira do Magistério Superior, denominação Assistentes A, Classe A, Nível I - Meistrado, Vigência: 02/03/2018 a 11/07/2018. Regime de Trabalho: Tempo Integral. Data da Assinatura: 14/03/2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 09032018031500083

Diário Oficial da União Digital



Você Sabia...

...que as edições eletrônicas do *Diário Oficial da União*, disponibilizadas no sítio da Imprensa Nacional, têm validade jurídica assegurada, pois são certificadas digitalmente por autoridade certificadora integrante da ICP-Brasil?



Informações Oficiais
www.in.gov.br



350
[assinatura]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS
PORTARIA/PROAD Nº 44, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

designar as servidoras abaixo relacionadas para acompanhar a Implantação do Projeto da Praça de Reitores.

Marina Lindsay dos Santos – Titular
Gabriela Santos Dayrell Ferreira - Suplente

Fernando Costa Archanjo
Pró-reitor de Administração / UFVJM

logistica.proad

De: logistica.proad [logistica.proad@ufvjm.edu.br]
Enviado em: segunda-feira, 2 de abril de 2018 11:31
Para: 'Marina Lindsay dos Santos'; 'gabriela.santos@ufvjm.edu.br'
Cc: 'amanda.monteiro'
Assunto: Instalação projeto Praça dos Reitores
Anexos: Portaria.pdf

Prezadas,
Segue em anexo, para conhecimento, portaria de designação para acompanhamento da instalação do projeto Praça dos Reitores.

Informo que o processo está a disposição na Diretoria de Logística.

Recomendo urgência no início da atuação, considerando que o termo de patrocínio foi assinado em 01/03/2018 e a SICOOB dispõe de 60 dias para executar o projeto, a partir da data de assinatura do termo.

Qualquer dúvida e para orientações estou a disposição.

Att.

Lilian M. Fernandes
Diretora Logística/UFVJM

352
Café

logistica.proad

De: logistica.proad [logistica.proad@ufvjm.edu.br]
Enviado em: segunda-feira, 2 de abril de 2018 11:34
Para: 'gabriela.santos@ufvjm.edu.br'
Assunto: ENC: Instalação projeto Praça dos Reitores
Anexos: Portaria.pdf

De: logistica.proad [mailto:logistica.proad@ufvjm.edu.br]
Enviada em: segunda-feira, 2 de abril de 2018 11:31
Para: 'Marina Lindsay dos Santos'; 'gabriela.santos@ufvjm.edu.br'
Cc: 'amanda.monteiro'
Assunto: Instalação projeto Praça dos Reitores

Prezadas,

Segue em anexo, para conhecimento, portaria de designação para acompanhamento da instalação do projeto Praça dos Reitores.

Informo que o processo está a disposição na Diretoria de Logística.

Recomendo urgência no início da atuação, considerando que o termo de patrocínio foi assinado em 01/03/2018 e a SICOOB dispõe de 60 dias para executar o projeto, a partir da data de assinatura do termo.

Qualquer dúvida e para orientações estou a disposição.

Att.

Lilian M. Fernandes
Diretora Logística/UFVJM

353
Adeli

Dilatação de Prazo

"Barbara Barbosa" <barbara.barbosa@nossacoop.com.br>

30 de Abril de 2018 10:07

Para: licita@ufvjm.edu.br

Prezados, bom dia.

Em anexo segue o ofício solicitando a dilatação de prazo.

Desde já agradeço.

Att,

Bárbara Carolina Barbosa
Setor de Negócios
Gerente Comercial

barbara.barbosa@nossacoop.com.br
Tel: (31) 98485-7656

www.sicoobnossacoop.com.br
Sicoob Nossacoop

354
AM

OF. SICOOB NOSSACOOP – DIR Nº 060/2018

Belo Horizonte, 27 de Abril de 2018.

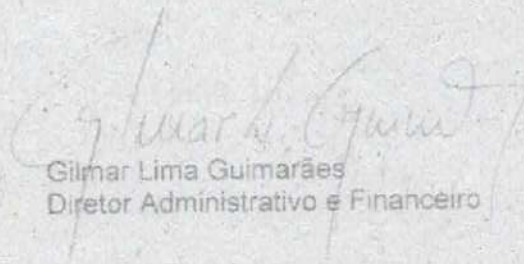
Ilmo Sr.
Prof. Fernando Costa Archanjo
Pró-reitor de Administração
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM


Referente: Prorrogação de prazo de Projeto

Prezado Senhor,

A Cooperativa de Economia e Crédito dos Empregados das Instituições de Ensino e Pesquisa e de Servidores Públicos de Minas Gerais Ltda. - Sicoob Nossacoop, inscrita no CNPJ sob o nº 01.760.242/0001-46, vem pelo presente requerer a prorrogação do prazo para o projeto Praça dos Reitores por mais 60 (sessenta) dias. Essa solicitação se justifica devido a via do contrato somente ter sido entregue à Cooperativa em 19 de março de 2018 e também devido às ações de responsabilidade da UFVJM para implementação do projeto ainda estarem sendo estudadas conjuntamente entre o Sicoob Nossacoop e a Diretoria de Comunicação da UFVJM.

Atenciosamente...


Gilmar Lima Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro

De acordo,

Fernando Costa Archanjo
Pró-Reitor de Administração UFVJM
Formulário Nº 2466 de 31/09/2017
04/05/18

355
AMM**Ofício Sicoob**

"amanda.monteiro" <amanda.monteiro@ufvjm.edu.br>

2 de Maio de 2018 09:42

Para: "Divisao de Licitação" <licita@ufvjm.edu.br>

Oi, Lillian!

Bom dia! Tudo bem?

Na sexta-feira, a Bárbara (Sicoob) me pediu um e-mail para ela enviar o ofício pedindo prorrogação de prazo do contrato da Praça dos Reitores. Ela disse que o documento original vem de BH por malote.

Passei para ela os seguintes endereços: archanjofc@ufvjm.edu.br, licita@ufvjm.edu.br e proad@ufvjm.edu.br

Será que você confere aí pra mim, por favor, se receberam o e-mail?

Obrigada e um abraço.

Amanda Thomaz Monteiro

Diretora de Comunicação Social

Dicom - UFVJM

(38) 3532-1276 / VoIP 1274

356
CASSI

OF. SICOOB NOSSACOOP – DIR Nº 060/2013

Belo Horizonte, 27 de Abril de 2018.


Ilmo Sr.
Prof. Fernando Costa Archanjo
Pró-reitor de Administração
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

Referente; Prorrogação de prazo de Projeto

Prezado Senhor,

A Cooperativa de Economia e Crédito dos Empregados das Instituições de Ensino e Pesquisa e de Servidores Públicos de Minas Gerais Ltda. - Sicoob Nossacoop, inscrita no CNPJ sob o nº 01.760.242/0001-46, vem pelo presente requerer a prorrogação do prazo para o projeto Praça dos Reitores por mais 60 (sessenta) dias. Essa solicitação se justifica devido à via do contrato somente ter sido entregue à Cooperativa em 19 de março de 2018 e também devido às ações de responsabilidade da UFVJM para implementação do projeto ainda estarem sendo estudadas conjuntamente entre o Sicoob Nossacoop e a Diretoria de Comunicação da UFVJM.

Atenciosamente,


Gilmar Lima Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro

De acordo

Fernando Costa Archanjo
Pró-Reitor de Administração UFVJM
Portaria Nº 2486 de 31/08/2017

OF. SICOOB NOSSACOOP – DIR Nº 045/2018

Belo Horizonte, 20 de Junho de 2018.

Ilmo. Sr.
Prof. Fernando Costa Archanjo
Pró-reitor de Administração
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

Ref.: Pedido de prorrogação de prazo de projeto Praça dos Reitores.

Prezado Senhor,

A Cooperativa de Economia e Crédito dos Empregados das Instituições de Ensino e Pesquisa e de Servidores Públicos de Minas Gerais Ltda. - Sicoob Nossacoop, inscrita sob o CNPJ 01.760.242/0001-46, vem pelo presente requerer a prorrogação do prazo para o projeto Praça dos Reitores.

Para melhor avaliação, listamos abaixo as ações realizadas e a realizar:

O que já foi realizado:

- Reuniões com a arquiteta responsável pelo projeto para início da execução;
- Cotação com fornecedores de estruturas;
- Cotação com fornecedores de painéis de ACM Tecbond;
- Cotação com fornecedores de plotagem/adensação;
- Cotação com fornecedores de instalação;
- Definição de fornecedores e início da produção dos materiais;
- Primeiro teste de estrutura *in loco* (14/6/18).

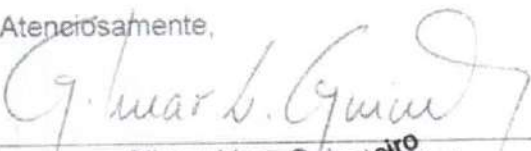
O que falta realizar:

- Segundo teste de estrutura *in loco*;
- Levantamento de informações internas, fotografias de ex-dirigentes, imagens das cidades onde há *Campi* da UFVJM (responsabilidade da Diretoria de Comunicação da UFVJM);
- Definição de cores dos painéis de ACM Tecbond;
- Definição de imagens a serem utilizadas;
- Instalação final da estrutura com plotagem no local.

Considerando que a execução do projeto está em andamento, mas que parte das ações necessárias ainda precisam ser realizadas, o Sicoob Nossacoop vem requerer nova prorrogação do prazo do contrato por mais 60 dias para que possa finalizar a execução de acordo com a proposta apresentada.

Com os nossos cordiais cumprimentos, agradecemos a sua atenção e aguardamos pronunciamento de V.Sa. para tomarmos as devidas providências.

Atenciosamente,



Gilmar Lima Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro



Bruno Mota Ferreira
Diretor de Negócios



Fernando Costa Archanjo
Pró-Reitor de Administração/UFVJM
Portaria Nº 2495 de 31/05/2017

Declaro a veracidade deste documento

AAU 26/6/18

Amanda Thomaz Monteiro
Diretora de Comunicação Social
Dicom / UFVJM

350
JSM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO



Memorando n.º: 065/2018/Dicom

Diamantina, 27 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Costa Archanjo
Pró-reitor / Proad

Assunto: Solicita prorrogação de prazo do projeto Praça dos Reitores

Senhor pró-reitor,

1. Solicitamos a V.S^a. a prorrogação de prazo por igual período (60 dias) do projeto Praça dos Reitores (processo n° 23086.000777/2017-23), patrocinado pelo Sicoob Nossacoop, cuja anuência ao nosso pedido encontra-se anexa. A seguir, justificamos nossa solicitação.
2. O projeto está em plena execução e grande parte já está produzida: galeria de ex-dirigentes e painéis aéreos. No entanto, a parte que se refere à história da UFVJM ainda se encontra em desenvolvimento pela Diretoria de Comunicação Social. Essa seção demanda um grande esforço por parte da Dicom no estudo e na pesquisa de informações que compõem a história da universidade, além da busca de imagens antigas que requerem tratamento. Ademais, é necessário produzir o conteúdo que conta a história e fazer a criação gráfica de todos os painéis onde texto e imagens estarão dispostos. Embora esse processo esteja bem adiantando, devido à complexidade do assunto e à dedicação que nos exige, não será possível que a Dicom o conclua até 28 de agosto de 2018, data em que se encerra o prazo do projeto.
3. Agradecemos antecipadamente a atenção.

Respeitosamente,

Amanda Thomaz Monteiro
Amanda Thomaz Monteiro
Diretora de Comunicação Social

De acordo
[Assinatura]
Fernando Costa Archanjo
Pró-Reitor de Administração UFVJM
Portaria Nº 2486 de 31/08/2017
04/09/18

359
all

amanda.monteiro

De: Coordenacao - Sicoob Nossacoop [coordenacao@nossacoop.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 27 de agosto de 2018 16:51
Para: amanda.monteiro@ufvjm.edu.br
Cc: Fernanda Leite; coordenacao@nossacoop.com.br
Assunto: ENC: Prorrogação Prazo de inscrição.

Prezada Amanda,

Boa tarde!

A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Belo Horizonte e Cidades Polo do Estado de Minas Gerais Ltda. SICOOB NOSSACOOP, inscrita sob o CNPJ 01.760.242/0001-46, vem pelo presente requerer a prorrogação do prazo para o projeto Praça dos Reitores por mais 60 dias para que possa finalizar a execução, e sem mais prorrogações futuras.

no aguardo.

Att,

Ricardo Formagini
Coordenação Institucional
Assistente Administrativo



ricardo.formagini@nossacoop.com.br
Tel.: (31) 3360-4934
Tel: (31) 3360-4900
www.sicoobnossacoop.com.br
Sicoob Nossacoop

De: "amanda.monteiro" <amanda.monteiro@ufvjm.edu.br>
Enviada: 2018/08/16 18:27:32
Para: fernanda.leite@nossacoop.com.br
Assunto: Praça dos Reitores - prorrogação de prazo

Prezada Fernanda,

Boa noite! Como vai?

O projeto Praça dos Reitores, patrocinado pelo Sicoob Nossacoop, está em plena execução e grande parte já está produzida: galeria de ex-dirigentes e painéis aéreos. No entanto, a parte que se refere à história da UFVJM ainda se encontra em desenvolvimento pela Diretoria de Comunicação Social da UFVJM. Essa seção demanda um grande esforço

por parte da Dicom no estudo e na pesquisa de informações que compõem a história da universidade, além da busca de imagens antigas que requerem tratamento. Ademais, é necessário produzir o conteúdo que conta a história e fazer a criação gráfica de todos os painéis onde texto e imagens estarão dispostos.

Esse processo está bem adiantando aqui na Dicom. No entanto, devido à complexidade do assunto e a dedicação que nos exige, não será possível concluir até 28 de agosto de 2018, data em que se encerra o prazo do projeto. Diante disso, a Dicom precisará solicitar a prorrogação do prazo, para o que solicitamos a anuência do Sicoob Nossacoop, por meio de uma resposta a este e-mail. Feito isso, enviaremos um memorando à Pró-Reitoria de Administração.

Caso tenham quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Cordialmente,

Amanda Thomaz Monteiro
Diretora de Comunicação Social
Dicom - UFVJM
(38) 3532-1276 / VoIP 1274

360
2018

TERMO DE DOAÇÃO NÃO ONEROSA, PURA, SEM ENCARGOS OU CONDIÇÃO, DA EXECUÇÃO DE PROJETO INTITULADO PRAÇA DOS REITORES, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 NA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM.

I – PARTES

a) UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM, pessoa jurídica de Direito Público Interno, constituída sob a forma de autarquia, no que se aplica nos termos da Lei 8.666/93, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.888.315/0001-57 com sede na cidade de Diamantina-MG, situada à Rodovia MGT 367- km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba / CEP: 39100-000, neste ato representada por seu Reitor, GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.584.236-73, doravante denominada simplesmente DONATÁRIA;

b) COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE BELO HORIZONTE E CIDADES POLO DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA. SICOOB NOSSACOOB, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, à Rua Artur Itabirano, nº 251, 3º andar, São José, CEP 31.275-020, Fone (31) 3360-4936, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.760.242/0001-46, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, GILMAR LIMA GUIMARÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.034.756-87, e pelo seu Diretor de Negócios, BRUNO MOTA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.607.846-59, doravante denominada simplesmente DOADORA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Doação não onerosa, pura, sem encargos ou condições de execução de projeto intitulado Praça de Reitores, decorre do contido no processo administrativo, em conformidade com o Edital de Chamamento Público sob nº 001/2018 e seus Anexos e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

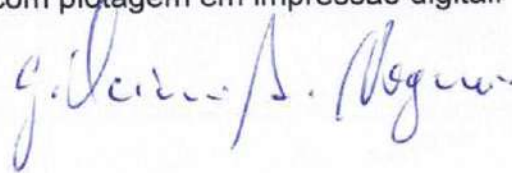
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO


1.1 Constitui objeto da presente doação a execução do projeto Praça de Reitores, composto pelos bens abaixo relacionados no valor total de R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais), além dos serviços de projeto arquitetônico no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais):

- 4 PAINÉIS SUSPENSOS ILUMINADOS 5m x 2,5m de chapa galvanizada 28mm, recortada em molde 3D, com aplicação de adesivo impressão digital;

- 3 TOTENS DE CHÃO formato em planta "S", 3m x 2,1m estruturados em metálica 30x50, revestidos em ACM, com inserção de fotos protegidas por acrílico 5mm, com plotagem em impressão digital;

- 4 TOTENS DE CHÃO, formando uma "Rosa dos Ventos", 4m x 2m x 2,1m estruturados em metálica 30x50, revestidos em ACM, com inserção de fotos protegidas por acrílico 5mm, com plotagem em impressão digital.


Gilciliano S. Nogueira



361
All

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOAÇÃO

2.1 Por livre e espontânea vontade a DOADORA, sem coação ou influência de quem quer que seja, faz doação por ato inter vivos à DONATÁRIA, gratuitamente, pura e sem condições ou encargos de qualquer natureza, da execução do projeto acima caracterizado, transferindo desde já e irrevogavelmente à DONATÁRIA toda posse, jus, ação e domínio que exercia sobre o referido bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO

3.1 A DONATÁRIA declara que aceita tal doação na forma estipulada, ou seja, não onerosa e pura, para que lhe passe a pertencer os bens doados, sem qualquer condição ou encargo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DOAÇÃO

4.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Belo Horizonte - MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Doação em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que de tudo dão fé.

Diamantina, 26 de outubro de 2018.



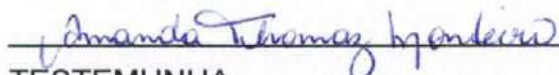
DOADORA
Gilmar Lima Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro
SICOOP NOSSACOOOP



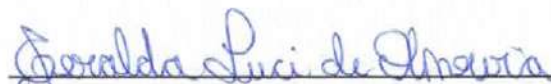
Bruno Mota Ferreira
Diretor de Negócios
SICOOP NOSSACOOOP



DONATÁRIA



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

362
JAM

TERMO DE DOAÇÃO NÃO ONEROSA, PURA, SEM ENCARGOS OU CONDIÇÃO, DA EXECUÇÃO DE PROJETO INTITULADO PRAÇA DOS REITORES, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 NA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM.

I – PARTES

a) UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM, pessoa jurídica de Direito Público Interno, constituída sob a forma de autarquia, no que se aplica nos termos da Lei 8.666/93, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.888.315/0001-57 com sede na cidade de Diamantina-MG, situada à Rodovia MGT 367- km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba / CEP: 39100-000, neste ato representada por seu Reitor, GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.584.236-73, doravante denominada simplesmente DONATÁRIA;

b) COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE BELO HORIZONTE E CIDADES POLO DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA. SICOOB NOSSACOOP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, à Rua Artur Itabirano, nº 251, 3º andar, São José, CEP 31.275-020, Fone (31) 3360-4936, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.760.242/0001-46, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, GILMAR LIMA GUIMARÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.034.756-87, e pelo seu Diretor de Negócios, BRUNO MOTA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.607.846-59, doravante denominada simplesmente DOADORA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Doação não onerosa, pura, sem encargos ou condições de execução de projeto intitulado Praça de Reitores, decorre do contido no processo administrativo, em conformidade com o Edital de Chamamento Público sob nº 001/2018 e seus Anexos e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente doação a execução do projeto Praça de Reitores, composto pelos bens abaixo relacionados no valor total de R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais), além dos serviços de projeto arquitetônico no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais):

- 4 PAINÉIS SUSPENSOS ILUMINADOS 5m x 2,5m de chapa galvanizada 28mm, recortada em molde 3D, com aplicação de adesivo impressão digital;

- 3 TOTENS DE CHÃO formato em planta "S", 3m x 2,1m estruturados em metálica 30x50, revestidos em ACM, com inserção de fotos protegidas por acrílico 5mm, com plotagem em impressão digital;

- 4 TOTENS DE CHÃO, formando uma "Rosa dos Ventos", 4m x 2m x 2,1m estruturados em metálica 30x50, revestidos em ACM, com inserção de fotos protegidas por acrílico 5mm, com plotagem em impressão digital.

Gilberto A. Nogueira

363
AAU

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOAÇÃO

2.1 Por livre e espontânea vontade a DOADORA, sem coação ou influência de quem quer que seja, faz doação por ato inter vivos à DONATÁRIA, gratuitamente, pura e sem condições ou encargos de qualquer natureza, da execução do projeto acima caracterizado, transferindo desde já e irrevogavelmente à DONATÁRIA toda posse, jus, ação e domínio que exercia sobre o referido bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO

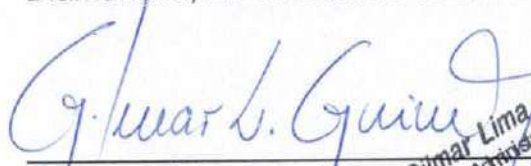
3.1 A DONATÁRIA declara que aceita tal doação na forma estipulada, ou seja, não onerosa e pura, para que lhe passe a pertencer os bens doados, sem qualquer condição ou encargo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DOAÇÃO

4.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Belo Horizonte - MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Doação em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que de tudo dão fé.

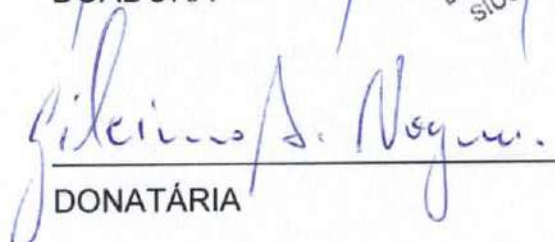
Diamantina, 26 de outubro de 2018.



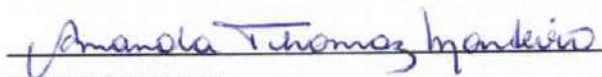
DOADORA
Gilmar Lima Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro
SICOOP NOSSACOOP




Bruno Mota Ferreira
Diretor de Negócios
SICOOP NOSSACOOP



DONATÁRIA



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

[Nfse-3121605-11724789000140-00005380-2018-1-W2V5MS-4AEEA7]

364
Add

Nº: 2018/1

Emitida em:
18/04/2018 às 16:33:00

Competência:
18/04/2018

Código de Verificação:
4AEEA7

GUIMARAES COSTA ARQUITETURA LTDA ME
RUA DO BONFIM - DIAMANTINA, 99,
39.100-000 - CENTRO
DIAMANTINA - MG

CNPJ: 11.724.789/0001-40
Telefone:

Inscrição Municipal: 00005380
e-Mail:

Tomador dos Serviços:

SICOOB NOSSACOOP COOP. DE ECON E CRED
ROD BR 367 KM 583, 5000, KM 583
39.100-000 - ALTO DA JACUBA
DIAMANTINA - MG

CNPJ: 01.760.242/0004-99
Inscrição Municipal: 00008321
Telefone: 3134472554
e-Mail: contabilidade@nossacoop.com.br

Discriminação dos Serviços Prestados:

PROJETO DE ARQUITETURA PARA PRAÇA DOS REITORES UFVJM

Classificação CNAE 2.0:

7111-1/00 - Serviços de arquitetura

Subitem da Lista de Serviços LC 116/2003:

07.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

Código de Tributação do Município:

13.0071 - - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS

Município de Prestação dos Serviços / Incidência do ISSQN:

3121605 - Diamantina

Natureza da Operação Tributária: Tributação no Município
Regime Especial de Tributação: ME EPP - Simples Nacional

Optante Pelo Simples Nacional: Sim
Incentivo Fiscal: Não

Valor dos Serviços:	R\$ 3.250,00	Valor dos Serviços:	R\$ 3.250,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Outras Retenções:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 3.250,00
(-) ISS Retido na Fonte (Não):	R\$ 0,00	(x) Alíquota:	% 0,00
(=) Valor Líquido	R\$ 3.250,00	(=) Valor do ISS:	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Diamantina
Rua da Glória, Nº 394 - Centro
Cep: 39.100-000 - Diamantina - MG
Telefone: (38) 3531-9557
e-Mail: tributos.dftp@hotmail.com

Site Oficial do Município Para Fazer a Verificação de Autenticidade Desta NFS-e: <http://www.diamantina.mg.gov.br/>

RECEBEMOS DE LIDIA MARTINS SANTOS GANDRA - EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INSCRITO AO LADO		NF-e Nº 000002661 SÉRIE 001
EMISSÃO: 18/06/2018 - DEST / REM: COOPERATIVA ECO. C.E.I.E. PESQ. S.P. MG LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE LIDIA MARTINS SANTOS GANDRA - EPP RUA RIO BRANCO, 801 - PLANALTO - CEP:39680-000 - CAPELINHA - MG TEL.: (33)3516-2335	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000002661 FL. 1 / 1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 3118 0610 6628 7100 0124 5500 1000 0026 6110 0000 2742
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDE DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131182962849662 18/06/2018 15:29:22
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0011109030010	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 10.662.871/0001-24

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA ECO. C.E.I.E. PESQ. S.P. MG LTDA		CNPJ / CPF 01.760.242/0004-99	DATA DA EMISSÃO 18/06/2018
ENDEREÇO RODOVIAMGT 367 - KM 583, 5000		BAIRRO / DISTRITO ALTO DA JACUBA	DATA SAÍDA / ENTRADA 18/06/2018
MUNICÍPIO DIAMANTINA	CELEFONE / FAX (38)99889-2675	UF MG	HORA DA SAÍDA 15:21:41

VALOR DO ICMS		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	5.661,00		18.000,00	
VALOR DO PRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 18.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 3600	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CODIGO DO PROD / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEBONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
36	METALON TQ PERFIL QD 20X20 CH 090 (20)	72168990	0500	5401	MT	3.800,0000	5.0000	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.250,00
19 Abril

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPT. Pedido: 272 Vendedor: 3 - LIDIA MARTINS SANTOS GANDRA Cliente: 1027 - SICOOP HOSSACOOP PA DIAMANTINA ESTRUTURA DE METALON 30X20 PARA TONTENS DE CHAO FONTE DOS TRIBUTOS IBPT 12,35% PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO ICMS NO VALOR DE R\$297,00 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 1,65% NOS TERMOS DO ARTIGO 23 L 123. Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$:2421.00 Estadual R\$:3240.00 Municipal R\$:0.00 Ponte: IBPT 5017eW Fundo de Combate a pobreza R\$:0.00 ICMS UF Destino R\$:0.00 ICMS UF Remetente R\$:0.00	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

366
WAM

SISBB-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICCOB
20/06/2018 - COMPROVANTE - 15:02:02
DE TEO

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 4092 - PAC: 7 - SICCOB NOSSACOP
TERMINAL: 005 - TESOUREIRO
USUARIO: THAI:44092_07

OPERACAO:07/18 - REC. TEO
NATUREZA DA OPERACAO:DEBITO/CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:00038
VALOR:18.000,00
FINALIDADE:CREDITO EM CONTA
TITULARIDADE:DIFERENTE
DADOS DO REMETENTE:
CPF/CNPJ:50000012
DEBITANTE: SICCOB NOSSACOP-CEC EM INS EN PES SER P
UB MG LTDA
CPF/CNPJ:01760242000146
DADOS DO FAVORECIDO:
BANCO:33/BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA:3477/BH-SAVASSI
N. DA CONTA:10951078
CPF/CNPJ:70071381600
NOME:ANA PAULA COSTA ANDRADE
HISTORICO:
ID:15B2FF23-F497-4359-A300-7A41C7011980

OUIDORIA SICCOB: 08007250996

361
WAL

RECEBIMOS DE LIDIA MARTINS SANTOS GANDRA - EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000002679 SÉRIE 001
EMISSÃO: 13/07/2018 - DEST / REM. COOPERATIVA ECO. C.E.I.E. PESQ. S.P. MG LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE LIDIA MARTINS SANTOS GANDRA - EPP RUA RIO BRANCO, 801 - PLANALTO - CEP:39680-000 - CAPELINHA - MG TEL: (33)3516-2335	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000002679 FL. 1 / 1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 3118 0710 6628 7100 0124 5500 1000 0026 7910 0000 2929 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131182988870440 13/07/2018 16:54:28
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0011109030010	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT CNPJ 10.662.871/0001-24

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA ECO. C.E.I.E. PESQ. S.P. MG LTDA		CNPJ / CPF 01.760.242/0004-99	DATA DA EMISSÃO 13/07/2018
ENDEREÇO RODOVIAMGT 367 - KM 583, 5000	BAIRO / DISTRITO ALTO DA JACUBA	CEP 39110-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 13/07/2018
MUNICÍPIO DIAMANTINA	FONE / FAX (38)99889-2675	UF MG	HORA DA SAÍDA 16:44:14

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	6.323,40	18.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACRES.	VALOR DO IPT	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 3	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PROD. / SERV.	NCM / ST	COSM	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALÍQUOTAS ICMS UF
8	TOTEM DE ACM	85100000	0102	5101	MT	3,0000	8.000,0000	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2ª Parcela Apoio UFVJM
Autorizado pelo welberth via whatsapp

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPT. Pedido: 290 Vendedor: 3 - LIDIA MARTINS SANTOS GANDRA Cliente: 1027 - SICDOB NOSSACOOP PA DIAMANTINA TOTEM COM ESTRUTURA DE METALON REVESTIDA COM ACM FONTES DE TRIBUTOS IBPT 12,35% PERMITE APROVEITAMENTO DO CREDITO ICMS NO VALOR DE R\$297,00 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 1,65% NOS TERMOS DO ARTIGO 231 L 23.. Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$:3083.40 Estadual R\$:3240.00 Municipal R\$:0.00 Fonte: IBPT 5o17ew Fundo de Combate a pobreza R\$:0.00 ICMS UF Destino R\$:0.00 ICMS UF Remetente R\$:0.00	

368
CAU

SISTEMA DE INFORMATICA DO SICCOB
17/07/018 - COMPROVANTE - 14:38:07
DE TED

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 4092 - PAC: 7 - SICCOB NOSSACCOOP
TERMINAL: 016 - CAIXA
USUARIO: THAISA4092_07

OPERACAO:07/16 - REC. TED
NATUREZA DA OPERACAO:DEBITO/CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:00005
VALOR:18.000,00
FINALIDADE:CREDITO EM CONTA
IDENTIFICACAO:DIFERENTE
DADOS DO REMETENTE:
CONTA:50000012
CLIENTE: SICCOB NOSSACCOOP-CCLA DE BH E CID POLO E
ST. NO. LTDA
CPF/CNPJ:01760242000146
DADOS DO FAVORECIDO:
BANCO:33/BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA:3477/BH-SAVASSI
N. DA CONTA:10951078
CPF/CNPJ:70071381600
NOME:ANA PAULA COSTA ANDRADE
HISTORICO:
ID:347F69DD-1838-4015-BBCC-B1E895969148

OUVIDORIA SICCOB: 08007250996

Agua, Lando, Wolberth e Barrios 369
 CAU

IMP. DE LIDIA MARTINS SANTOS GANDRA - EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000002687 SÉRIE 001
EMISSÃO: 07/08/2018 - DEST. / REM.: COOPERATIVA ECO. C.E.I.E. PESQ. S.P. MG LTDA - VALOR TOTAL R\$ 7.000,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE LIDIA MARTINS SANTOS GANDRA - EPP RUA RIO BRANCO, 801 - PLANALTO - CEP:39680-000 - CAPELINHA - MG TEL: (33)3516-2335	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000002687 FL. 1 / 1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 3118 0810 6628 7100 0124 5500 1000 0026 8710 0000 3009 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131183012906152 07/08/2018 17:22:27
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0011109030010	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB 10.662.871/0001-24

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA ECO. C.E.I.E. PESQ. S.P. MG LTDA		01.760.242/0004-99	07/08/2018
ENDEREÇO RODOVIAMGT 367 - KM 583, 5000	BARRIO / DISTRITO ALTO DA JACUBA	CEP 39110-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 07/08/2018
MUNICÍPIO DIAMANTINA	FONE / FAX (38)99889-2675	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 16:13:36

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.459,10	7.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 2	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO LIX. PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / NII	COSM	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS / IPI
9	PLACA DE CHAPA DE ZINCO	83100000	0102	5101	UN	2.0000	3.500,0000	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 R\$:0,00

DADOS ADICIONAIS	<i>Rif. Doação para Proq. do reitores AI UFVJM</i>
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. Pedido: 298 Vendedor: 3 - LIDIA MARTINS SANTOS GANDRA Cliente: 1027 - SICOOB NOSSACCOOP PA DIAMANTINA 02 CHAPAS DE ZINCO GALVANIZADAS PARA CONFECCOAO DE PAINELIS FONTES DOS TRIBUTOS IBPT 12,35% PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO ICMS NO VALOR DE R\$115,50 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 1,65% NOS TERMOS DO ARTIGO 23 L 123. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS FEDERAIS R\$:1199,10 ESTADUAL R\$:1260,00 MUNICIPAL R\$:0,00 FONTE: IBPT 5017EW FUNDO DE COMBATE A POBREZA R\$:0,00 ICMS UF DESTINO R\$:0,00 ICMS UF REMETENTE	RENECIADO AO FISCO

370
All

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICCOOB
16/08/2018 - COMPROVANTE - 14:47:01
DE TED

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 4092 - PAC: 7 - SICCOOB NOSSACOOB
TERMINAL: 016 - CAIXA
USUARIO: WASLEMS4092_00

OPERACAO:07/16 - REC. TED
NATUREZA DA OPERACAO:DEBITO/CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:00038
VALOR:7.000,00
FINALIDADE:CREDITO EM CONTA
TITULARIDADE:DIFERENTE
DADOS DO REMETENTE:
CONTA:50000012
CLIENTE: SICCOOB NOSSACOOB-CCLA DE BH E CID POLO E
ST MG LTDA
CPF/CNPJ:01760242000146
DADOS DO FAVORECIDO:
BANCO:33/BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA:3477/BH-SAVASSI
N. DA CONTA:10951078
CPF/CNPJ:70071381600
NOME:ANA PAULA COSTA ANDRADE
HISTORICO:
ID:E8098693-63CC-40C9-A1F2-CD3388EE3FF8

OUIDORIA SICCOOB: 08007260996

SICCOOB
SISTEMA DE INFORMATICA DO SICCOOB
SISTEMA DE INFORMATICA DO SICCOOB
SISTEMA DE INFORMATICA DO SICCOOB

RELATÓRIO FINAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PRAÇA DOS REITORES

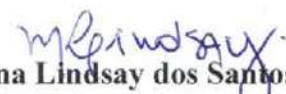
Atestamos para os devidos fins que o projeto intitulado Praça dos Reitores, objeto do edital de Chamamento Público N°001/2018 (Processo 23086.000777/2017-23), foi executado e implantado pela proponente Sicoob Nossacoop de acordo com as determinações do edital e a proposta de patrocínio e doação apresentada.

A proponente realizou a doação não onerosa, pura e sem encargos ou condição à UFVJM do projeto Praça de Reitores, composto pelos bens abaixo relacionados, além dos serviços de projeto arquitetônico, no valor total de R\$ 46.250,00:

- 4 PAINÉIS SUSPENSOS ILUMINADOS 5m x 2,5m de chapa galvanizada 28mm, recortada em molde 3D, com aplicação de adesivo impressão digital;
- 3 TOTENS DE CHÃO formato em planta "S", 3m x 2,1m estruturados em metálica 30x50, revestidos em ACM, com inserção de fotos protegidas por acrílico 5mm, com plotagem em impressão digital;
- 4 TOTENS DE CHÃO, formando uma "Rosa dos Ventos", 4m x 2m x 2,1m estruturados em metálica 30x50, revestidos em ACM, com inserção de fotos protegidas por acrílico 5mm, com plotagem em impressão digital.

As notas fiscais apresentadas pela proponente totalizam R\$ 46.250,00, o que difere em R\$ 250,00 do valor apresentado na proposta inicial (R\$ 46.500,00). No entanto, tal diferença não interferiu de maneira negativa na execução do projeto e, portanto, não causou qualquer prejuízo ao produto final.

Diamantina, 19 de dezembro de 2018


Marina Lindsay dos Santos

Titular
Portaria/Proad N°44, de 28 de março de 2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - DICOM



Memorando n.º: 100/2018/Dicom

Diamantina, 19 de dezembro de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor
Fernando Costa Archanjo
Pró-Reitor de Administração

Assunto: Envia Processo 23086.000777/2017-23 - Chamamento Público N°001/2018

Senhor pró-reitor,

1. Após a execução e implantação do projeto intitulado Praça dos Reitores, objeto do edital de Chamamento Público N°001/2018 (Processo 23086.000777/2017-23), finalizamos o trabalho da comissão responsável pela condução do processo com o envio da pasta à Pró-Reitoria de Administração, solicitando-lhes a gentileza de proceder com os devidos encaminhamentos.
2. A finalização do trabalho da comissão deu-se após a inclusão no processo do Termo de Doação Não Onerosa e das notas fiscais apresentadas pela proponente, além do Relatório Final de Implantação apresentado pela servidora responsável por acompanhar a implantação do projeto Praça dos Reitores (Portaria/Proad N°44, de 28 de março de 2018).
3. Agradecemos e colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,

Amanda Thomaz Monteiro

Presidente da Comissão

Portaria N°1152/2017, de 25 de abril de 2017

313
mg

CODIGO: 44905244 - OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSICAO

FUNCAO

REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM OBJETOS DE VALOR ARTISTICO E HISTORICO DESTINADOS A DECORACAO OU EXPOSICAO EM GERAL (EM MUSEUS, GALERIAS, HALL, PREDIOS PUBLICOS E OUTROS)

- ALFAIAS EM LOUCA - DOCUMENTOS E OBJETOS HISTORICOS - ESCULTURAS - FOTOS HISTORICAS - GRAVURAS - MOLDURAS - PECAS EM MARFIN E CERAMICA - PEDESTAIS ESPECIAIS E SIMILARES - PINACOTECAS COMPLETAS - PINTURAS EM TELA - PORCELANA - TAPECARIA - TRILHOS PARA EXPOSICAO DE QUADROS E OUTROS.

FIM

PF3=SAI PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



À Diretoria de Materiais e Patrimônio
Em: 21/12/2018

Após finalização do processo de Chamamento Público nº 001/2018 e doação do projeto intitulado "Praça dos Reitores", composto pelos bens citados no termo de doação, página 360 a 363 do processo nº 23086.000777/2017-23, favor tomar as providências necessárias à incorporação dos bens ao ativo da UFVJM.

Em: 21 / 12 / 2018

~~21/12/2018~~
21

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS

Memorando nº 001/2019 – Diretoria de Patrimônio e Materiais/PROAD/UFVJM

Diamantina, 3 de janeiro de 2019

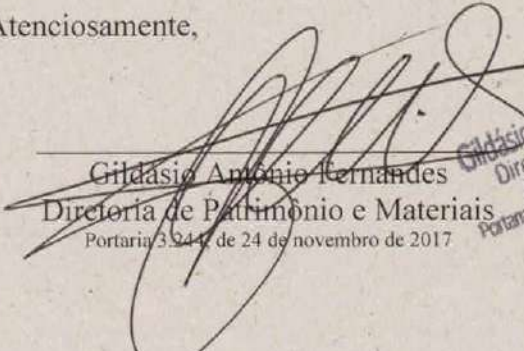
A Sua Senhoria, a Senhora
Marina Lindsay dos Santos
Responsável pelo acompanhamento da implantação do Projeto da Praça dos Reitores

Assunto: **Solicita definição de valores dos itens que compõem a doação.**

Prezada Senhora,

1. Para que possamos efetuar os registros dos itens recebidos no termo de doação constante do processo 23086.000777/2017-23, solicitamos a gentileza de nós informar o valor unitário de cada um dos itens relacionados na cláusula primeira do termo de doação anexo às folhas 360 a 363.
2. Ficamos no aguardo destas informações para que possamos dar continuidade no processo.
3. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Gildásio Antônio Fernandes
Diretoria de Patrimônio e Materiais
Portaria 3.244 de 24 de novembro de 2017
Gildásio Antônio Fernandes
Diretor de Patrimônio e
Materiais / UFVJM
Portaria 3.244 de 24 de novembro de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO



Memorando n.º: 07/2019/Dicom

Diamantina, 22 de janeiro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
Gildásio Antônio Fernandes
Diretor de Patrimônio e Materiais

Assunto: **Definição de valores dos itens que compõe a doação do Projeto Praça dos Reitores**

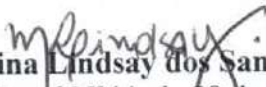
Prezado Senhor,

1. Em resposta ao memorando nº001/2019 da Diretoria de Patrimônio e Materiais, informo que os itens que compõem o projeto da Praça dos Reitores têm os respectivos valores:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
Painéis suspensos iluminados	4	R\$ 4.279,00	R\$ 17.116,00
Totens de chão formato em "S"	3	R\$ 4.162,00	R\$ 12.486,00
Totens de chão formato "Rosa dos Ventos"	4	R\$ 4.162,00	R\$ 16.648,00
Total:			R\$ 46.250,00

2. Agradecemos antecipadamente a atenção.

Respeitosamente,


Marina Lindsay dos Santos
Titular Portaria/Proad N°44, de 28 de março de 2018

Aprovação de doação pelo CONSU - Chamamento Público 01/2018 - Patrocínio Projeto - Praça dos Reitores

apoio.dpm@ufvjm.edu.br

28 de janeiro de 2019 10:50

Para: "logistica.proad" <logistica.proad@ufvjm.edu.br>

Prezada Lillian - Diretora de Logística,

No processo de chamamento público 01/2018 - Patrocínio Projeto - Praça dos Reitores que finalizou com a doação de painéis e totens à UFVJM, não identificamos a aprovação da doação pelo CONSU conforme estabelece o inciso XII do artigo 12 do Estatuto da UFVJM.

Desta forma, pedimos a gentileza de informar se este encaminhamento será realizado pela Diretoria de Logística.

Atenciosamente,

Sandra Aparecida Azevedo
Chefe da Divisão de Apoio

DIVISÃO DE APOIO - RAMAIS: (38) 3532- 1294 / 1251
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS - DPM/PROAD - RAMAL: 8061
UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA/MG

Re: RES: Aprovação de doação pelo CONSU - Chamamento Público 01/2018 - Patrocínio Projeto - Praça dos Reitores

apoio.dpm@ufvjm.edu.br

28 de janeiro de 2019 14:44

Para: "logistica.proad" <logistica.proad@ufvjm.edu.br>

Prezada Lilian,

Nestes termos, submeteremos então o processo à apreciação do CONSU.

Atenciosamente,

Sandra Aparecida Azevedo
Chefe da Divisão de Apoio**DIVISÃO DE APOIO - RAMAIS: (38) 3532- 1294 / 1251
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS - DPM/PROAD - RAMAL: 8061
UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA/MG**

20 de janeiro de 2019 11:20, "logistica.proad" <logistica.proad@ufvjm.edu.br> escreveu:

Prezada Sandra, bom dia!

Esta ação não compete à Diretoria de Logística, por tratar-se de tema relativo ao processo de doação e não ao chamamento público.

Att.

Lilian M. Fernandes

Diretora Logística/UFVJM

De: apoio.dpm@ufvjm.edu.br [mailto:apoio.dpm@ufvjm.edu.br]**Enviada em:** segunda-feira, 28 de janeiro de 2019 10:50**Para:** logistica.proad**Assunto:** Aprovação de doação pelo CONSU - Chamamento Público 01/2018 - Patrocínio Projeto - Praça dos Reitores

Prezada Lilian - Diretora de Logística,

No processo de chamamento público 01/2018 - Patrocínio Projeto - Praça dos Reitores que finalizou com a doação de painéis e totens à UFVJM, não identificamos a aprovação da doação pelo CONSU conforme estabelece o inciso XII do artigo 12 do Estatuto da UFVJM.

Desta forma, pedimos a gentileza de informar se este encaminhamento será realizado pela Diretoria de Logística.

Atenciosamente,

Sandra Aparecida Azevedo
Chefe da Divisão de Apoio**DIVISÃO DE APOIO - RAMAIS: (38) 3532- 1294 / 1251
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS - DPM/PROAD - RAMAL: 8061
UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA/MG**

Ofício nº 013/2019 – Diretoria de Patrimônio e Materiais/PROAD/UFVJM

Diamantina, 31 de janeiro de 2019

A Sua Senhoria, o Senhor
Prof. Fernando Costa Archanjo
Pró-Reitor de Administração / UFVJM

Assunto: **Encaminha processo de doação para submissão ao CONSU**

Senhor Pró-Reitor

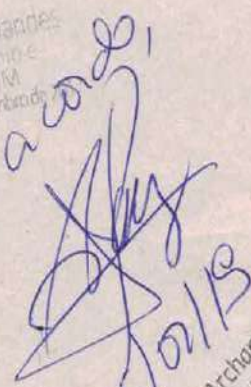
1. Encaminhamos o processo 23086.000777/2017-23 - Chamamento Público 0001/2018 - Patrocínio Projeto - Praça dos Reitores, ao qual pedimos que seja submetido ao Conselho Universitário, em atendimento ao disposto no inciso XII, do art. 12, do Estatuto da UFVJM;
2. Decorrida a apreciação do CONSU, solicitamos que o processo seja remetido à Diretoria de Patrimônio e Materiais.
3. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Gil dasio Antônio Fernandes
Diretoria de Patrimônio e Materiais
Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017

Gil dasio Antônio Fernandes
Diretor de Patrimônio e
Materiais / UFVJM
Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017

De acordo,

05/02/19
Fernando Costa Archanjo
Pró-Reitor de Administração
Portaria Nº 2465 de 2019